SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2583

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO
O Município da Ilha de Itamaracá - PE, através do Prefeito Municipal, torna público, "**ATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO**" o procedimento licitatório correspondente ao Edital - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO N° 019/2020. OBJETO**: o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, anexo II ao presente instrumento convocatório. **RAZÕES:** EXISTÊNCIA DE VÍCIOS PASSÍVEIS DE NULIDADE, APONTADOS NO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA, PARA ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PETCE Nº 13570/2020, EXARADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**.**
Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, 14/**05/2020 -**

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:1A1F143A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
RECOMENDAÇÃO CONJUNTA PGM/CIM Nº 001/2020

A **Procuradoria Geral do Município** e a **Controladoria Interna Municipal**, por seus titulares e no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018, tendo em vista consulta específica, formulada pelo Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO que as **contratações por necessidade temporária de excepcional interesse público**, **efetuadas pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, durante o ano de 2018, foram consideradas irregulares**, conforme julgamento do **Processo TCE-PE Nº 1855156-7**, realizado em sessão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), do dia 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em razão da necessidade de manutenção de servidores, nas áreas de saúde, educação, assistência social e outras consideradas estratégicas, e não havendo tempo hábil e/ou recursos financeiros para a realização de concurso público, **autorizou, através do Decreto Municipal Nº 002/2020, de 10 de janeiro de 2020, novas contratações por necessidade temporária de excepcional interesse público, ressalvando, contudo, que tais contratações seriam encerradas quando da conclusão da Seleção Pública Simplificada, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, a partir de orientações específicas do próprio TCE-PE;**

CONSIDERANDO que, a partir da do **Decreto Municipal Nº 003/2020, de 13 de janeiro de 2020**, foi instaurada a **Seleção Pública Simplificada Nº 001/2020**, processo seletivo esse que cumpriu regularmente as fases de avaliação e seleção, mas, já em sua etapa final, foi alvo de uma suspensão temporária, em face da **MEDIDA CAUTELAR (Processo TCE-PE Nº 2051694-0);**

CONSIDERANDO que, após a apreciação da **Representação Interna Nº 03/2020, do Ministério Público de Contas (MPCO) e do Pedido de Reconsideração da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá**, foi proferida, em 12 de março de 2020, pelo Conselheiro Relator, uma DECISÃO "**autorizando a continuação do processo de seleção simplificada para contratações temporárias por excepcional interesse público tão somente para as áreas inadiáveis de educação, saúde e de assistência social (quando estritamente vinculadas à área de saúde), e dentro do número de vagas previsto no edital regulador, devendo ser encaminhado a este Tribunal de Contas o novo edital com as alterações realizadas.**";

CONSIDERANDO que a Seleção Pública Simplificada Nº 001/2020 foi retomada, tendo seu **Resultado Final** sido publicado oficialmente em 17 de março de 2020, incluindo-se, aí, a **convocação dos candidatos classificados para imediata contratação, prevista para ocorrer entre os dias 25 e 27 de março de 2020;**

CONSIDERANDO que, face a superveniência da Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), foi determinada a **suspensão da convocação dos candidatos classificados**, o que se deu através do **Decreto Municipal Nº 008/2020, de 23 de março de 2020**, que ressalvou, porém, a situação da **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja

titular, na condição de Ordenadora de Despesas de sua pasta, foi autorizada a realizar tais convocações e contratações, visando o enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO que o titular da **Secretaria Municipal de Educação**, Ordenador de Despesas de sua pasta, em face da suspensão das aulas na rede pública municipal, a partir do dia 18 de março de 2020 (conforme **Decreto Municipal Nº 006/2020, de 16 de março de 2020**), **providenciou a imediata rescisão dos contratos temporários por excepcional interesse pública**, dos servidores que estavam lotados naquela Secretaria, e vai aguardar o retorno das atividades letivas, para proceder a convocação, e a imediata contratação, dos candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada Nº 001/2020;

CONSIDERANDO que, em face da DECISÃO do TCE-PE, acerca da continuidade da Seleção Pública Simplificada Nº 001/2020, somente foram destinados à Secretaria de Políticas Sociais 06 (seis) cargos, para convocação e contratação, dos 47 (quarenta e sete) originalmente previstos, o que levará a titular daquela Secretaria, Ordenadora de Despesas de sua pasta, a adotar providências imediatas para a contratação de novos servidores, tendo em vista os compromissos e responsabilidades, definidos em legislação federal - que comina aos entes municipais a implementação e a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) –, providências essas que, não sendo adotadas, implicarão na interrupção dos repasses federais, destinados ao município da Ilha de Itamaracá, bem como a suspensão de programas sociais vitais para a população, em especial o Bolsa-Família; e

CONSIDERANDO, finalmente, que o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, como não mais poderá dispor de servidores contratados por necessidade temporária de excepcional interesse público, e como a principal área de atuação de sua pasta (limpeza urbana), em face de orientação expressa do TCE-PE, não foi contemplada com vagas, quando da realização da Seleção Pública Simplificada Nº 001/2020, precisará adotar, na condição de Ordenador de Despesas, providências legais urgentes, visando proceder a terceirização da atividade-fim da Secretaria de Infraestrutura, de modo a não interromper os serviços hoje prestados à municipalidade,

Resolvem expedir **RECOMENDAÇÃO** aos Ordenadores de Despesas, especificamente aos titulares das **Secretarias Municipais de Infraestrutura, Políticas Sociais, Segurança Cidadã e Mobilidade, Meio Ambiente Pesca e Aquicultura, Turismo, Juventude, e do Gabinete de Imprensa**, no sentido de adotarem as seguintes providências:

Rescindirem, a contar de 1º de maio de 2020, todos os contratos por necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados neste Exercício (2020), devendo comunicar pessoalmente a dispensa aos servidores até então contratados e dispensá-los de suas atividades. Em seguida, deverão encaminhar expediente específico, à Secretaria Municipal de Administração, com a relação dos servidores dispensados, suas datas de admissão e desligamento, bem como os cargos que exerciam;

A Secretária Municipal de Políticas Sociais deverá proceder a convocação imediata, para fins de contratação, dos 06 (seis) candidatos oficialmente classificados na Seleção Pública Simplificada Nº 001/2020, bem como convocar os candidatos classificados para as 41 (quarenta e uma) remanescentes – constantes da publicação do Resultado Preliminar -, para contratação em caráter extraordinário, em face do Estado de Calamidade Pública, decretado no município da Ilha de Itamaracá e para que as ações de assistência social, desenvolvidas por sua pasta, não sofram solução de continuidade. Deverá, também, a mesma Secretária, encaminhar à Controladoria Interna do Município, uma exposição de motivos fundamentada, para tais contratações, as quais serão submetidas à apreciação do TCE-PE;

O Secretário Municipal de Infraestrutura deverá providenciar o imediato redimensionamento do quadro atual de servidores contratados por necessidade temporária de excepcional interesse público, lotados em sua Secretaria, reduzindo tal contingente ao estritamente necessário para cumprir as escalas de serviço. Deverá, também, o mesmo Secretário, encaminhar à Controladoria Interna do Município, uma exposição de motivos fundamentada, propondo a substituição dos atuais servidores, contratados pela Prefeitura, pela contratação (via processo licitatório específico) de pessoa jurídica, que possa prestar os serviços municipais de limpeza urbana. Tais considerações serão submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo, para deliberação.

Encaminhe-se a presente RECOMENDAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para ciência, bem como a todos os Secretários Municipais nominados, para conhecimento e providências.

Ilha de Itamaracá, 08 de maio de 2020.

GILBERTO LOPES DE ALBUQUERQUE
Procurador Geral do Município

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Controladora Interna do Município

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:5DBD75E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 003/2018,E QUE APÓS TER SIDO ENVIADO EMAIL, REALIZADO LIGAÇÕES DIRETAS PARA TELEFONES DE CONTATOS E PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPALDE ABREU E LIMA, CONVOCANDO OS CANDIDATOS, TENDO EM VISTA A QUARENTENA DO COVID-19, QUE DEIXA OS CORREIOS COM SERVIÇOS LIMITADOS REALIZAMOS ASSUBSTITUIÇÕES para o cargo seguinte:

CARGO	PORTEIRO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1161	ANA MARIA DA SILVA	65
447	ED HERMES DE FRANÇA	65

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	PORTEIRO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
729	ROGÉRIO LUIZ RIBEIRO	62,49	
552	PAULO DIOGO GOMES DA SILVA	60,83	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09:00hs as 16:00hs.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:C2D8EB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018 para os cargos seguintes:

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
480	JOCEMIR DOS SANTOS	80
CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS 24H	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
916	ARSÊNIO RIBEIRO DA SILVA	48,32

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
280	MARLUCE SILVA XAVIER	75
CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS 24H	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
18	ODENILSE FRANCISCA DE ARAÚJO PEREIRA	35

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:6080B275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2020, do tipo "menor preço por item", Processo Licitatório nº: 003/2020, objetivando Aquisição, através de compra de Material de consumo/expediente que será utilizado na Secretaria de Educação e nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Valor máximo a ser licitado: R$ 246.410,00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2020, às 10h00(horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-2951, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: secretariaafog@gmail.com.

Afogados da Ingazeira, 15 de Maio de 2020.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:4E976F59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE tornam público a Homologação do Processo Licitatório n. 036/2020, **modalidade Pregão Presencial nº 026/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de efetivar contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e acessórios para recuperação e montagens de poços artesianos instalados com sistemas de cataventos e bombas elétricas, conforme solicitação expressa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.Empresa VENCEDORA:**ESPIRIDIAO RODRIGUES COELHO NETO-ME** (CNPJ: 089.513.440/0001-17). **Homologado em: 18/05/20.**

Afrânio-PE, 18 de maio de 2020.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:81DD40C8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 033/2020, **modalidade Pregão Presencial nº 024/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas básicas a serem doadas às pessoas em situações de vulnerabilidade e risco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Empresa VENCEDORA:**RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83)**. Homologado em: 18/05/2020.**

Afrânio-PE, 18 de maio de 2020.

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A5BE0797

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OS SECRETÁRIOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS e INFRAESTRUTURA, tornam público a Homologação do Processo Licitatório n. 035/2020, **modalidade Pregão Presencial nº 025/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de efetivar contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de metalúrgica para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação expressa das Secretarias de: Obras e Infraestrutura, Saúde e Educação.Empresa VENCEDORA:**ESPIRIDIAO RODRIGUES COELHO NETO-ME** (CNPJ: 089.513.440/0001-17)**. Homologado em: 18/05/20.**

Afrânio-PE, 18 de maio de 2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DO SOCORRO R. R. DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:50B738C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO RP 007/2020

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRONICO RP 007/2020- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE*. EM FAVOR DA EMPRESA: AGRESTE GASES COMERCIO LTDA - EPP SEDIADA NA AV JOÃO SOARES DE LIRA, 1485/1547, BOA VISTA, CARUARU – PE INSCRITA NO CNPJ SOB O 41.081.134/0001-61, NO VALOR DE R$ 45.900,00, INFORMAÇÕES NA SALA DA CPL, NA RUA CÔNEGO JÚLIO CABRAL, 73 - CENTRO, AGRESTINA -PE, DAS 08:00 ÀS 13:00 HORAS.

AGRESTINA, 15 DE MAIO DE 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:6E9A56A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Dispensa nº 003/2020, Processo Nº 003/2020. Nat. Serviços. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento aos usuários do SUS do Município de Agrestina-PE, especialmente, para as demandas provenientes da emergência em saúde pública ocasionada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19. Fundamentação Legal: art. 24º, IV 8666/93 c/c art. 4º da lei 13.979/2020 alterada pela MP 926/2020. Contratado: MODERNA MULTI SERVICES – LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.895.058/0001-05, Valor mensal: R$ 303.400,00 (trezentos e três mil, e quatrocentos reais). Valor Global: R$ 606.800,00 (seiscentos e seis mil e oitocentos reais). Prazo: 2 (dois) meses.

Publicado por:
Isabelanita Alves de Oliveira
Código Identificador:A0588BD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
DECRETO Nº 025/2020

Estabelece a antecipação do recesso escolar, como medida para o enfrentamento de emergência de saúde a que se refere o Decreto Muncipal nº 12, de 16 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar ainda mais as medidas de enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19, previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO que no Município de Alagoinha foi declarada e reconhecida situação de calamidade pública pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 137/2020, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020, do Estado de Pernambuco, que determina, a partir de 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas, universidades de demais estabelecimento de ensino, público ou privados, em todo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEE nº 1.681, de 13 de maio de 2020, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, que antecipa o recesso escolar para o período de 15/05/2020 a 29/05/2020, na rede de ensino do Estadual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a antecipação do recesso escolar para o período de 15/05/2020 a 29/05/2020, em toda rede de ensino do município de Alagoinha, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinha, 14 de maio de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1A8623FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAMOS COTAÇÕES DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.
Interessados enviar cotações para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br
ITEM 1 – TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, DAS FRAÇÕES DE IGG E IGM. AVALIANDO AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. DETECÇÃO COM RESULTADOS DE 10 A 15 MINUTOS. QUANTIDADE 1000 UNIDADES.
ITEM 2 – TERMÔMETRO DIGITAL LASER DE TESTA COM INFRA VERMELHO -ESPECIFICAÇÕES: ALARME SONORO DE FEBRE, VISOR LCD, MEDIÇÃO INSTANTÂNEA, A BATERIA, GARANTIA DE 12 MESES. QUANTIDADE 30 UNIDADES.
ITEM 3 – VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), TAMANHO A COMBINAR, COMPONENTES: MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA, COR A COMBINAR. QUANTIDADE 1000 UNIDADES.
ITEM 4 – VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO PORTATIL MICROPROCESSADO, COM TELA MINIMA DE 5", VOLUMETRICO E PRESSOMETRICO, APLICAÇÃO INTRA E EXTRA HOSPITALAR NO ATENDIMENTO À PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAL MODALIDADES MÍNIMAS: VCV, PCV, PSV, CPAP, SIMV ALARME DE PRESSÃO INSPIRATORIA VOLUME TIDAL MÁXIMO E MÍNIMO, PEEP BATERIA DE REDE DE GASES, GRÁFICOS DE PRESSÃO POR TEMPO, MISTURADOR DE AR AMBIENTE QUE PERMITE AJUSTE DE FIO2, LEITOR DE FLUXO. FACIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E UNIDADE MOVEL DE RESGATE. TECLA DE STAND BY. SILENCIADOR DE ALARME POR SEGUNDOS BATERIA EXTERNA DE 12V DC, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS. ACESSÓRIOS: 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V, 1 MANGUEIRA DE 02, 1 BRAÇO ARTICULADO COM 3 SEGMENTOS, 1 PEDESTAL PARA USO AMBULATORIAL COM RODÍZIOS, COM

CIRCUITO PACIENTE ADULTO/ PEDIÁTRICO EM SILICONE. QUANTIADE 02 UNIDADES.

Aliança, 15 de maio de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:AA980EE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N°: 013 /2020. DISPENSA Nº: 005 /2020. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE nos termos do Art. 4 da Lei Federal N°: 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Torna público que ratifica a Dispensa de Licitação para Aquisição de material e equipamento de uso hospitalar (termômetro digital de testa, ventilador pulmonar eletrônico, teste rápido COVID-19) e aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para utilização no enfrentamento da pandemia da doença COVID-19. Empresas contratadas: BRUNO CESAR DIAS DE ALEXANDRE CNPJ: 31.416.542/0001-73 – Valor R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) e RAFAEL CATÃO DE SOUSA CNPJ: 35.229.974/0001-26 – Valor R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Aliança, 12 de maio de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F22A79D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA

PROCESSO N°: 013 /2020. DISPENSA Nº: 005 /2020. OBJETO: Aquisição de material e equipamento de uso hospitalar (termômetro digital de testa, ventilador pulmonar eletrônico, teste rápido COVID-19) e aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para utilização no enfrentamento da pandemia da doença COVID-19.

Para o item 01 (Teste rápido COVID-19) – a empresa BRAZLEX – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ: 20.380.251/0001-56, que ofertou o menor valor, não enviou toda a documentação necessária para sua habilitação. Portanto o item foi fracassado e será novamente republicado em tempo oportuno.

Para o item 02 (Termômetro digital) – Não houve interessados, portanto o item foi deserto e será novamente republicado em tempo oportuno.

Para o item 03 (Vestuário de proteção) – a empresa BRUNO CESAR DIAS DE ALEXANDRE CNPJ: 31.416.542/0001-73 ofertou o menor valor e cumpriu a documentação exigida para sua habilitação, contudo este item foi suprimido de sua contratação através de Termo Aditivo 001/2020, visto que esta Administração entende que existe melhor preço no mercado e será novamente republicado em tempo oportuno.

Para o item 04 (Máscara facial em tecido) – Valor e documentação foram aceitos do fornecedor RAFAEL CATÃO DE SOUSA CNPJ: 35.229.974/0001-26, no valor de R$ 1,68 a unidade, totalizando R$ 33.600,00.

Para o item 05 (Ventilador pulmonar) – O valor ofertado pela empresa J W DISTRIBUIDORA CNPJ 36.983.945/0001-18, única interessada no objeto, não foi aceito pela administração municipal, por entender que se encontra acima do valor de mercado e, portanto, será novamente republicado em tempo oportuno.

Para o item 06 (Máscara descartável N95) – Valor e documentação foram aceitos do fornecedor BRUNO CESAR DIAS DE ALEXANDRE CNPJ: 31.416.542/0001-73, no valor de R$ 28,50 a unidade, totalizando R$ 28.500,00.

Para o item 07 (Sapatilha descartável) – Valor e documentação foram aceitos do fornecedor BRUNO CESAR DIAS DE ALEXANDRE CNPJ: 31.416.542/0001-73, no valor de R$ 80,00 o pacote com 100 unidades, totalizando R$ 8.000,00.

Restando como resultado final – CONTRATADAS: BRUNO CESAR DIAS DE ALEXANDRE CNPJ: 31.416.542/0001-73 – Valor R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) para os itens 06 e 07 e RAFAEL CATÃO DE SOUSA CNPJ: 35.229.974/0001-26 – Valor R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para o item 04.

Aliança, 12 de maio de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:301A3509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO nº. 01/2020
Tomada de Preços de n.01/2020
Comissão: CPL/AEDA
Objeto Nat.: Prestação de Serviços
OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, organização e realização dos serviços de suporte às atividades de comunicação e imprensa, junto à Autarquia Educacional do Araripe, conforme especificações apresentadas nos Anexos I e III do presente edital. Julgamento – Menor Preço. Valor Máximo admitido: R$ **192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Vídeo do Campus I da AEDA, localizada na Avenida Florentino Alves Batista, S/N, 1º Andar- Prédio da Faculdade de Formação de Professores de Araripina - FAFOPA, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco-CEP 56280-000, **04 de junho de 2020, às 10:00hs.** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-1001, e/ou pelo e-mail: cpl@portalaeda.edu.br ou licitacaoaeda2018@gmail.com, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 15 de maio de 2020.

LUCIENE RODRIGUES GALVÃO
Presidente da CPL – AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D70784C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, 12 DE MAIO DE 2020

Intensifica medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de

disseminação da Covid-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.983, de 30 de abril de 2020

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, através do Decreto Estadual nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que determina a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 49.017, de 11 de maio de 2020, determina, em seu art. 1º parágrafo único que: "*Permanecem em vigor todas as medidas restritivas instituídas pelo Poder Executivo Estadual de enfrentamento à Covid19, em especial aquelas previstas no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 48.969, de 23 de abril de 2020, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco"*;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 49.017, de 11 de maio de 2020, em seu art. 13, dispõe que "*Aplicam-se as regras dispostas em normas federais e/ou municipais, caso existentes,* ***quando forem mais restritivas que os termos deste Decreto****"*;

CONSIDERANDO que as disposições do Decreto Federal nº 10.344, de 08 de maio de 2020, por ampliarem as hipóteses de atividades essenciais incluindo serviços não previstos como essenciais no Decreto Estadual nº 49.017, de 11 de maio de 2020, não são mais restritivas que as disposições deste e, por conseguinte, **não se aplicam no âmbito do Estado de Pernambuco, incluindo o Município de Barra de Guabiraba**;

CONSIDERANDO que a competência municipal reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, o qual, no julgamento da ADPF 672 / DF, ao sufragar entendimento de que há autonomia dos "***governos*** *estaduais, distrital e* ***municipais*** *que, no exercício de suas competências constitucionais,* ***adotaram ou venham a adotar, no âmbito de seus respectivos territórios, importantes medidas restritivas*** *como a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre* ***outros mecanismos reconhecidamente eficazes para a redução do número de infectados e de óbitos"*;**

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID 19 no Estado de Pernambuco, em especial no município de Barra de Guabiraba;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a velocidade de propagação da Covid19 no Estado de Pernambuco, sobretudo nos municípios com alta taxa de contaminação,

DECRETA:

Art. 1º - Permanecem em vigor, no âmbito do Município de Barra de Guabiraba todas as medidas restritivas instituídas pelo Poder Executivo Estadual de enfrentamento à Covid19, em especial aquelas previstas no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 48.969, de 23 de abril de 2020, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco.

Art. 15. A suspensão do funcionamento dos **estabelecimentos comerciais e prestadores de serviç**o, no âmbito do Município de Barra de Guabiraba, fica **prorrogada para o dia 31 de maio de 2020**, com exceção das atividades essenciais relacionadas no **Anexo I**.

Art. 2º. É obrigatória, a partir de 16 de maio de 2020, em todo território do Município de Barra de Guabiraba, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º A utilização de máscara prevista no caput é compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 4º A Prefeitura Municipal incentivará, no que possível, rede de atuação colaborativa entre cidadãos, empresas e entidades da sociedade civil, para incentivar a produção, a distribuição e a entrega de máscaras, mesmo que artesanais, para a população.

§ 5º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

Art. 3º. Aplicam-se as regras dispostas em normas federais e/ou estaduais, caso existentes, quando forem mais restritivas que os termos deste Decreto.

Art. 4º. Portarias dos Secretários Estaduais de Saúde e de Defesa Social poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º. O governo municipal, por seus agentes, prestarão informação e orientação à população, relativamente às restrições constantes deste Decreto.

Barra de Guabiraba, 12 de maio de 2020.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

ATIVIDADES ESSENCIAIS

I - os serviços públicos referidos no §3º do art. 2º e no art. 3º do Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, e alterações posteriores;

II - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

III - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

IV - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

V - lojas de produtos de higiene e limpeza;

VI - postos de gasolina;

VII - casas de ração animal;

VIII - depósitos de gás e demais combustíveis;

IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

X - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;

XI - serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

XII - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

XIII - lavanderias;

XIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;

XV - serviços de segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerários;

XVI - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;

XVII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

XVIII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XIX - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XXI - em relação à construção civil:

a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;

c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e

d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;

XXII - em relação ao transporte intermunicipal de passageiros:

a) transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários;

b) transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente, mediante formulário específico disponibilizado no site da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, vedada a circulação na Região Metropolitana do Recife; e

c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e
colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 10% (dez por cento) da frota, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI;

XXIII - serviços urgentes de advocacia;

XXIV - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XXV - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

XXVI - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

XXVII - preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;

XXVIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXIX - serviços de cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XXX - serviços de limpeza, portaria e de zeladoria em condomínios, estabelecimentos comerciais, entidades associativas e similares;

XXXI - serviços de entrega em domicílio;

XXXII - imprensa; e

XXXIII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:16C7E0C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Processo Nº 006/2020. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, exclusivamente para Microempresas (EPP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa destinada à prestação de serviços gráficos pelo sistema offset, monocromáticos e policromáticos, incluindo papel, PVC e outros materiais utilizados na produção, bem como acabamento e todo o material de suprimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Barreiros - PE - REVOGAÇÃO: Para adequação no Termo de Referência e instrumento convocatório.

Barreiros-PE,15.05.2020.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Gestor do FMS. (*)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Processo Nº 008/2020. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2020. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, exclusivamente para Microempresas (EPP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa destinada à prestação de serviços gráficos pelo sistema offset, monocromáticos e policromáticos, incluindo papel, PVC e outros materiais utilizados na produção, bem como acabamento e todo o material de suprimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Barreiros – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo II ao edital. - Valor estimado da contratação: R$ 766.730,50. Data e Local da Sessão de Abertura: sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ayres Belo, 136, centro, Barreiros – PE, CEP: 55.560-000; Dia: 28/05/2020 - Horário: 10:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no portal www.licitacoes-e.com.br, ou através do Fone/fax: 081-3675-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira –

Barreiros (PE), 15 de maio de 2020

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Gestor do FMS. (*)

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:BDDA4C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 054.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A MARIA DOS ANJOS SOUZA

PORTARIA Nº 054/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a **MARIA DOS ANJOS SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/08/2016.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 18 de maio de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:4087E7E3

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 063.2020 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 062/2016

PORTARIA Nº 053/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 062/2016, datada de 12/08/2016, conforme orientação do setor jurídico em virtude do julgamento ilegal pelo TCE-PE nos autos do processo TC nº 1928602-8.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/08/2016.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 18 de maio de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:CA441B14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI N° 778/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2020, pela Lei 765, de 04 de dezembro de 2019, no valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Assistência Social, discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminados no Anexo II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:DE4EFD2A

GABINETE DE PREFEITO
LEI N° 779/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2020, pela Lei 765, de 04 de dezembro de 2019, no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde, discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminados no Anexo II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:FF5FCE61

GABINETE DE PREFEITO
LEI N° 780/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2020, pela Lei 765, de 04 de dezembro de 2019, no valor de R$ 1.192.000,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentarias da Prefeitura Municipal de Betânia, discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminados no Anexo II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A4EDA0CB

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N° 042, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em áreas do município afetadas pela estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo art. 7° do Decreto Federal n° 7.257 de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução n° 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO a redução das participações pluviométricas que assolam o município de Betânia para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica (390,0 mm) e a queda intensificada de reversas hídricas de superfície, provocada pela má distribuição pluviométrica.

CONSIDERANDO que, os impactos ocasionados pelas perdas significativas na agropecuária municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução n° 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

CONSIDERANDO que, tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade de agricultura de subsistência;

CONSIDERANDO que, tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda abrangência deste município, comprovadamente afetadas, pelo desastre conforme Formulário de Avaliação de Danos anexos a este Decreto.

Art. 2° - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3° - Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), retroagindo seus efeitos à data fim do Decreto nº50/2019.

Parágrafo Único – O prazo de vigência desde Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3B2E69C9

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 15 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal n.º 765/2019 de 04 de dezembro de 2019, e fundamentado pelos artigos 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia, exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), conforme Lei Municipal 778/2020, de 15 de maio de 2020, destinado ao reforço de dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Assistência Social, discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminados no Anexo II

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:EE7A45D4

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 15 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal n.º 765/2019 de 04 de dezembro de 2019, e fundamentado pelos artigos 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia, exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), conforme Lei Municipal 779/2020, de 15 de maio de 2020, destinado ao reforço de dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde, discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminados no Anexo II

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:545D7E12

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 15 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal n.º 765/2019 de 04 de dezembro de 2019, e fundamentado pelos artigos 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia, exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de valor de R$ 1.192.000,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil reais), conforme Lei Municipal 780/2020, de 15 de maio de 2020, destinado ao reforço de dotações orçamentarias da Prefeitura Municipal de Betânia, discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminados no Anexo II

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:EEF29FDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DELIBERAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 04/2020;

CONSIDERANDO que tramita perante esta CPL o Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Revitalização do Centro Cultural, no Município de Bonito, objeto do Contrato de Repasse n° 336.578-81/2010, firmado entre o Ministério do Turismo/ Caixa e a Prefeitura Municipal do Bonito/PE;

CONSIDERANDO que estão participando da licitação as empresas **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME**, **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, **GESSE DE SOUZA SANTANA – ME**, e **ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA – ME.**

CONSIDERANDO que a equipe de Engenharia da PMB, ao analisar as propostas apresentadas, verificou que as empresas **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, e **ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA – ME.** elaboraram suas propostas com erros;

CONSIDERANDO que o mencionado erro foi despretensiosamente induzido pela CPL, na medida em que foram fornecidas planilhas contendo informações divergentes acerca dos serviços constantes do Projeto Básico do certame, conforme parecer técnico acostado aos autos;

CONSIDERANDO que tal equívoco prejudicou as sobreditas empresas, vez que impossibilitou a apresentação adequada das propostas de preços, violando, assim, o princípio da igualdade;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da autotutela e, sobretudo, o princípio da legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar no sentido de **revogar** o certame em referência, tendo em vista o equívoco perpetrado pela CPL, consistente no fornecimento de informações divergentes e contraditórias atinentes ao projeto do certame em epígrafe, devendo ser providenciada a republicação do processo;

Art. 2º. Em observância ao princípio da publicidade/transparência, dê-se ciência desta deliberação a quem de direito.

Art. 3º - Fica assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma do artigo 109, I, "c", da Lei 8.666/93.

Bonito, 15 de Maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Bonito/PE

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:50A0AA75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 29/2020

"Antecipa recesso escolar dos professores da rede pública municipal de educação, como medida adicional de prevenção do contágio e de enfrentamento – Covid-19, e dá providências correlatas."

O PREFEITO DO BONITO, Estado de Pernambucono uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adotar medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o período de 15/05/2020 a 29/05/2020, o gozo do recesso escolar estabelecido no calendário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 2020, em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy" em 14 de maio de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:623AD500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
PORTARIA Nº 000002/2020

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a EURIDES MARIA DA SILVA".

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 71, § 1 º, inciso I e VII da Lei Municipal n.º 740/2007, de 18 de maio de 2007, e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 e art. 7º, inciso I, art. 28 inciso I, art. 29 inciso I e art. 35 da Lei Municipal 740/2007, de 18 de maio de 2007.

Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado no cargo de auxiliar de serviços gerais, P-01, **PEDRO IZIDIO DA SILVA**, CPF nº 712.796.524-20, RG nº 4.757.677 – SDS/PE, matrícula funcional nº 1727, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (26/03/2020), a seguinte beneficiária:

I – **EURIDES MARIA DA SILVA**, esposa, portadora do RG nº 7.558.614 – SDS/PE e do CPF nº 066.923.394-30, nascida em 12 de abril de 1950.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte para **EURIDES MARIA DA SILVA** é **vitalício**.
Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal 740/2007, de 18 de maio de 2007 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 20 de abril de 2020.
.
ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Diretora Executiva

Homologo,

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:457A54E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID-19.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Dra. Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Municipal, em particular oDecreto nº 006, de 17 de março de 2020, oDecreto nº 008, de 20 de março de 2020 e oDecreto nº 020, de 27 de abril de 2020, todos com suas alterações, que estabeleceram restrições e obrigatoriedades no Município de Brejão;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados da COVID-19 em Municípios vizinhos a Brejão e de uma forma geral no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de se impedir a propagação da COVID-19 no Município de Brejão;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de modo excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID 19.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as medidas restritivas instituídas pelo Poder Executivo Municipal de enfrentamento à COVID-19, em especial aquelas previstas no Decreto nº 006, de 17 de março de 2020, oDecreto nº 008, de 20 de março de 2020 e oDecreto nº 020, de 27 de abril de 2020, todos com suas alterações, que estabeleceram restrições e obrigatoriedades no Município de Brejão;

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º É obrigatória, a partir de 20 de maio de 2020, em todo território do Município de Brejão, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º A utilização de máscara prevista no*caput*é compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 4ºOs responsáveis por estabelecimentos privados autorizados a funcionar deverão assinar termo de compromisso e responsabilidade acerca do cumprimento das exigências e restrições do presente decreto e das demais normas vigentes, sob pena de suspensão de funcionamento.

§ 5ºA Secretaria Municipal de Administração articulará e coordenará rede de atuação colaborativa entre cidadãos, profissionais autônomos, empresas, sobretudo as integrantes do polo de confecções do Estado, e entidades da sociedade civil, para incentivar a produção, a distribuição e a entrega de máscaras, mesmo que artesanais, para a população.

§ 6ºExcetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES AUTORIZADAS E DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados que exercem as atividades e serviços considerados essenciais, cujo funcionamento está permitido, devem obedecer às regras de redução de circulação de pessoas, de uso de máscaras, de higiene e de distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento, e observar as exigências estabelecidas em normas já em vigor ou que venham a ser editadas.

Art. 4º Os mercadinhos e supermercados, em funcionamento no Município de Brejão, devem observar a restrição de entrada de número de clientes somente até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, limitando-se a entrada a 1 (uma) pessoa por entidade familiar, com a disponibilização de álcool gel na entrada e nos caixas.

Art. 5º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada peloDecreto Estadual n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além das responsabilidades civil e/ou penal cabíveis.

Art. 6º. Poder-se-ão aplicar regras dispostas em normas federais e/ou estaduais, caso existentes e assemelhadas, quando forem mais restritivas que os termos deste Decreto.

Art. 7º. A suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços fica prorrogada para o dia 31 de maio de 2020, com exceção das atividades essenciais relacionadas no Anexo I.

Art. 8º. No período de 15 a 19 de maio de 2020, o município deverá promover divulgação de informação e orientação à população, relativamente às restrições constantes deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

ATIVIDADES ESSENCIAIS

I - os serviços públicos relacionadas às áreas da advocacia pública, administração e fiscalização tributária, agropecuária e ambiental, planejamento e orçamento, gestão administrativa, tecnologia da informação, prestação de serviços públicos essenciais e presenciais nas áreas de saúde, segurança pública, prevenção e assistência social, transporte público, infraestrutura e recursos hídricos, abastecimento de água, segurança alimentar, sistema prisional e socioeducativo e defesa do consumidor, e todos os demais necessários à implementação das ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

II - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

III - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

IV - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

V - lojas de produtos de higiene e limpeza;

VI - postos de gasolina;

VII - casas de ração animal;

VIII - depósitos de gás e demais combustíveis;

IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

X - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;

XI - serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

XII - estabelecimentos veterinários e de assistência a animais;

XIII - lavanderias;

XIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;

XV - serviços de segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerários;

XVI - pensões e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;

XVII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

XVIII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XIX - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XXI - em relação à construção civil:

a)atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

b)atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;

c)atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e

d)atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;

XXII - em relação ao transporte intermunicipal de passageiros:

a)transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste

Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários;

b)transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente; e

c)transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto;

XXIII - serviços urgentes de advocacia;

XXIV - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, sem aglomeração;

XXV - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

XXVI - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

XXVII - preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;

XXVIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXIX - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XXX - serviços de limpeza, portaria e de zeladoria em condomínios, estabelecimentos comerciais, entidades associativas e similares;

XXXI - serviços de entrega em domicílio;

XXXII - imprensa; e

XXXIII -estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus, bem como para suas confecções.

XXXIV - restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio;

XXXV - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXXVI -atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais assemelhados e apropriados;

XXXVII - serviços de auxílio e cuidados prestados a crianças filhas de profissionais envolvidos em atividades essenciais, que necessitam se ausentar de casa para exercício da essencialidade.

Brejão/PE, 14 de maio de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E2D12698

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00022/2017 CONTRATO Nº: 0041/2017 - CPL - ADITIVO Nº: 005/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00022/2017; Processo Nº: 0041/2017. CONTRATADO: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 09.164.369/0001-04. OBJETO DO CONTRATO: contratação da locação de software de modo a permitir o processamento administrativo das licitações e contratações públicas como consequente do planejamento e execução das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos através do orçamento e do Plano Plurianual compatibilizando a disponibilidade de recursos com a despesa durante a execução do Orçamento aprovado. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA DE VALOR E SÉTIMA DOS PRAZOS. VALOR : "CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), Com os aditivos nº. 01/2018, n°. 02/2018, n°. 03/2019 e 05/2020 passa para o valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). (...) "CLAÚSULA SETIMA DOS PRAZOS: "CLAÚSULA SÉTIMA DOS PRAZOS: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.".

Brejinho, 15/05/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:67D9824A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20005/2020

Processo Nº: 2005/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20005/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 20005/2020, para Contratação de empresa para aquisição de uma Câmara para conservação de hemoderivados/Imuno/Termolábeis, por meio de aplicação de Recursos Financeiros do Ministério da Saúde transferidos ao Município sob proposta 06242.368000/1190-07, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Item 1: Linck & Lagemann Consultoria e Gestão Empresarial Ltda.. CNPJ: 31.748.956/0001-08, pelo valor de R$10.390,0000.

Brejinho, 27/03/2020. .

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:8C4DF055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20005/2020

Contrato Nº: 20005/2020. Processo Nº: 2005/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20005/2020. Compra. Contratação de empresa para aquisição de uma Câmara para conservação de hemoderivados/Imuno/Termolábeis, por meio de aplicação de Recursos Financeiros do Ministério da Saúde transferidos ao Município sob proposta 06242.368000/1190-07, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 10 301 0002 1080 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 4490.52 00 215 Equipamentos e material permanente. . Contratado: Linck & Lagemann Consultoria e

Gestão Empresarial Ltda.. CNPJ: 31.748.956/0001-08. Valor R$10.390,0000. Vigência: de 27/03/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 27/03/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:6C09B233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20006/2020

Processo Nº: 2006/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20006/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 20006/2020, para Contratação de empresa para Aquisição de uma Processadora Automática Raio X Rm 1, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Item 1: Vega Comércio e Serviços Eireli. CNPJ: 13.411.336/0001-99, pelo valor de R$25.494,0000.

Brejinho, 27/03/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:69DEB2E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20006/2020

Contrato Nº: 20006/2020. Processo Nº: 2006/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20006/2020. Compra. Contratação de empresa para Aquisição de uma Processadora Automática Raio X Rm 1, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 10 301 0002 1080 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 4490.52 00 215 Equipamentos e material permanente. . Contratado: Vega Comércio e Serviços Eireli. CNPJ: 13.411.336/0001-99. Valor R$25.494,00. Vigência: de 27/03/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 27/03/2020. .

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:10AF8534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20009/2020

Processo Nº: 2010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20009/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 20009/2020, para Aquisição parcelada de botijões de gás GLP com 13 kg, sem vasilhame para uso nos serviços do Fundo Municipal de Saúde. Item 1: Alena Lucianne Sena de Souza. CNPJ: 17.690.036/0001-47, pelo valor de R$8.400,00.

Brejinho, 12/05/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:39445BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20009/2020

Contrato Nº: 20010/2020. Processo Nº: 2010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20009/2020. Compra. Aquisição parcelada de botijões de gás GLP com 13 kg, sem vasilhame para uso nos serviços do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 1012200142030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FMS 1030100022028 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA 1030100022032 MANUTENÇÃO AC DE CONT DE VIGIL SANIT E ASSIST MEDICA PRE 1030200012054 MANUTENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 339030 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Alena Lucianne Sena de Souza. CNPJ: 17.690.036/0001-47. Valor R$8.400,00. Vigência: de 13/05/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 13/05/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:8E7DA0E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2020

Processo Nº: 00019/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2020, para Aquisição parcelada de botijões de gás GLP com 13 kg, sem vasilhame para uso em diversas Secretarias da Esfera Municipal, exceto Fundo Municipal de Saúde. Item 1: Alena Lucianne Sena de Souza. CNPJ: 17.690.036/0001-47, pelo valor de R$12.000,00.

Brejinho, 12/05/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:DEB28C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2020

Contrato Nº: 00019/2020. Processo Nº: 00019/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2020. Compra. Aquisição parcelada de botijões de gás GLP com 13 kg, sem vasilhame para uso em diversas Secretarias da Esfera Municipal, exceto Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 1236100142014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEC. EDUCAÇÃO - MDE; 1336100142045 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - REC PRÓPRIO; 1236500042023 MANUTENÇÃO SISTEMA ENS PRE ESCOLAR E CRECHES; 0412200142006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; 339030 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Alena Lucianne Sena de Souza. CNPJ: 17.690.036/0001-47. Valor R$12.000,00. Vigência: de 13/05/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 13/05/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:DFAA135A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DISPENSA Nº 003/2020 PROCESSO Nº 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

ERRATA
Dispensa nº 003/2020 **Processo** nº 003/2020, ONDE LÊ-SE R$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) LÊ-SE **R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil, e oitocentos reais),** fica mantido o restante do texto,

Brejo da Madre Deus, 15 de Maio de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:2403E087

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 042/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 042/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

DISPENSA Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos**,** para os hospitais de campanha da Covid-19 que funcionará nos seguintes locais Policlínicade Brejo, Policlínicado Distrito de São Domingos e Hospital José Carlos de Santana no Município de Brejo da Madre de Deus

CONTRATADO: CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/ Nº 00.236.193/0001-84

Valor Total: R$ 189.149,70 (cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)

Data do Contrato: 14/05/2020
Vigência do contrato: 30 de Junho de 2020

Brejo da Madre de Deus, 15 de Maio de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:5C794398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2020 - DISPENSA Nº 013/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2020 - **Dispensa** nº 013/2020 **Comissão**: CPL/Prefeitura - **Objeto** Nat: Compras **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Colchão Hospitalar para o hospital de campanha da Covid-19 que funcionará nas Policlínicas de Brejo e São domingos e no Hospital José Carlos de Santana no Município de Brejo da Madre de Deus**, Contratada**: **IRACI M DA SILVA COLCHOES ME**, CNPJ n.º 34.866.810/0001-47 **- Valor Total: R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais), Vigência:** 30 de Maio de 2020

Brejo da Madre Deus, 15 de Maio de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:5BDA6436

IPRESB
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus - IPRESB e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus - IPRESB, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET. DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2020.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:217F7437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 15 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID-19, no âmbito desta municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo *coronavírus* (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, em particular o Decreto nº 022, de 16 de março de 2020, com alterações posteriores, nos termos do Decreto nº 023, de 18 de março de 2020; Decreto nº 024, de 19 de março de 2020; Decreto nº 025, de 20 de março de 2020; Decreto nº 027, de 23 de março de 2020; Decreto nº 028, de 23 de março de 2020; Decreto nº 029, de 23 de março de 2020; Decreto nº 030, de 25 de março de 2020; Decreto nº 031, de 26 de março de 2020; Decreto nº 033, de 31 de março de 2020; Decreto nº 034, de 01 de abril de 2020; e Decreto nº 035, de 02 de abril de 2020, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Buíque ;
CONSIDERANDO o Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, editado pelo Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 002/2020, do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de modo excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID 19, no âmbito do Município de Buíque.
Parágrafo Único. Permanecem em vigor todas as medidas restritivas instituídas pelo Poder Executivo Municipal de Enfrentamento à Covid-19, previstas noDecreto nº 022, de 16 de março de 2020; Decreto nº 023, de 18 de março de 2020; Decreto nº 024, de 19 de março de 2020; Decreto nº 025, de 20 de março de 2020; Decreto nº 027, de 23 de março de 2020; Decreto nº 028, de 23 de março de 2020; Decreto nº 029, de 23 de março de 2020; Decreto nº 030, de 25 de março de 2020; Decreto nº 031, de 26 de março de 2020; Decreto nº 033, de 31 de março de 2020; Decreto nº 034, de 01 de abril de 2020; Decreto nº 035, de 02 de abril de 2020; e Decreto nº 040, de 06 de abril de 2020, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Buíque.

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º É obrigatória, a partir de 18 de maio de 2020, em todo território do Município de Buíque, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º A utilização de máscara prevista no*caput*é compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 4ºExcetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

§ 5º O descumprimento da obrigatoriedade da utilização de máscaras de que trata o art. 2º desta Lei, implicará no pagamento de multa a ser arbitrada da seguinte forma:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais), em primeira notificação pelo agente público competente;
II – R$ 100,00 (cem reais), em caso de reincidência, em face da aplicação da primeira multa;
III - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em caso de reincidência ou reincidências no que tange à ou às violações às disposições do Inciso II, do art. 2º, da presente Lei;

§ 6º - A fixação da multa será feita após notificação do infrator, que será identificado e qualificado, pelos agentes públicos competentes da vigilância sanitária municipal ou de outro órgão municipal competente para esse fim, pelo que se lavrará o Auto de Infração, com subsequente encaminhamento do Auto para o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Buíque/PE, para fins de cobrança administrativa ou judicial, após a devida inscrição da multa na dívida ativa, uma vez respeitadas as normas e procedimentos do Código Tributário Municipal;

§ 7º - O pagamento das multas de que tratam os § 5º e § 6º do art. 2º desta Lei, será revertido em favor das despesas no combate ao Covid-19, no âmbito desta municipalidade.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE POR BARREIRAS DA ENTRADA DE VEÍCULOS

Art. 3º Ficam criadas 03 (três) Barreiras Sanitárias, no âmbito desta municipalidade, instaladas a partir de 18 de maio de 2020, enquanto perdurar a situação de pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, cujas Barreiras ficarão localizadas na entrada da cidade, sentido Arcoverde/Buíque; sentido Tupanatinga/Buíque; e sentido Distrito de Guanumby (São Domingos)/Buíque, isto objetivando a fiscalização da entrada, saída e circulação de veículos no Municio de Buíque, para fins de conter e combater o avanço do vírus Coronavírus na sua área territorial, bem como impedir a propagação da doença para Municípios vizinhos.

§ 1º Os veículos que passarem pelas Barreiras Sanitárias de que trata o Art. 3º, caput, da presente Lei, deverão conduzir os ocupantes com as devidas proteções de natureza sanitária, onde todos os passageiros deverão estar usando máscaras de proteção, além de informarem para onde estarão se deslocando.

§ 2º Fica proibido o acesso de vans ou similares através das barreiras sanitárias implementadas no Município, com o intuito de transporte (lotação) de passageiros.

§ 3 Toda a fiscalização e implementação das medidas de natureza sanitária, no âmbito do Município de Buíque, visando ao combate e avanço do Coronavírus, será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, com o auxílio da Guarda Municipal, Defesa Civil Municipal, além da possibilidade de solicitação de auxílio da Policia Militar e da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, pelo que os agentes públicos competentes executarão as normas autorizativas municipais, consoante regulamentação por seus Decretos, e subsidiariamente, no que for aplicável, por normas editadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, podendo, inclusive, juntamente com o Departamento de Trânsito, realizar interdições de ruas, se assim se fizer necessário.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES AUTORIZADAS E DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados que exercem as atividades e serviços considerados essenciais, cujo funcionamento está permitido, devem obedecer às regras de redução de circulação de pessoas, de uso de máscaras, de higiene e de distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento, e observar as exigências estabelecidas em normas complementares da Secretaria de Saúde ou dos atos administrativos (Decretos) editados pelo Chefe do Executivo Municipal, já em vigor ou que venham a ser editados.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 5º O descumprimento do disposto neste Decreto, poderá, ainda, acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação subsidiária das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada peloDecreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

Parágrafo Único: É autorizado o uso de força policial para prevenir ou fazer cessar qualquer infração aos termos deste Decreto, inclusive apreensão e remoção de veículos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 15 de maio de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7B690274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 131/2020.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando C.I nº 15/2020 – GAPRE de 12/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSE LUIZ DOS SANTOS**, Mat. **6874**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:FA2F1582

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 192 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 - Médico Clínico Plantonista

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 343/2020 - SEARH de 15/05/2020,

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para provimento do cargo de Médico Clínico Plantonista a se apresentarem no dia 19/05/2020 às 09h da manhã na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

CARGO: MEDICO CLÍNICO PLANTONISTA:

ABDIAS PEREIRA DINIZ NETO
BRUNO DA COSTA CARVALHO
LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA PESSOA
LUIZ VIEIRA GOMES SEGUNDO
MARCUS CAIO DE MOURA FERREIRA GOMES
MARTINA CAROLINE DE MOURA FERREIRA GOMES
VITORIA LOUISE SILVA BARROS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:92F3A2E3

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA SEMA Nº 003, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Ementa: Prorrogação dos prazos administrativos no âmbito da Secretaria Executiva de Meio Ambiente-SEMA por motivo da pandemia internacional causada pelo novo coronavírus (COVID19).

A Secretária Executiva do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, o inciso VI do art. 5º do Anexo do Decreto Estadual nº 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 31.818, de 20 de maio de 2008.

CONSIDERANDO as cautelas necessárias ao enfrentamento da pandemia internacional usada pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 8.809/2020;

RESOLVE

Art. 1º Suspender os prazos administrativos no âmbito da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA até o dia 31 de maio de 2020.

§1º Incluem-se na suspensão processual determinada no caput os prazos no âmbito dos procedimentos de renovação de licença, licenciamento e auto de infração ambiental.
§2º Os prazos processuais administrativos e de licença ambiental, de que trata o presente artigo voltarão a fluir a partir da publicação desta Portaria.
Art. 2º As licenças ambientais vincendas no período do parágrafo anterior estão automaticamente prorrogadas para 31/05/2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **15 de maio de 2020.**

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS
Secretária Executiva do Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:FB243558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculada no dia 15 de maio de 2020, referente ao título:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 031/FMS/2020.

Processo Licitatório nº 047/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 128/2020. (...)

ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$ 609.702,00 (seiscentos e nove mil setecentos e dois reais).

LEIA-SE:
Valor Total: R$ 609.072,00 (seiscentos e nove mil setenta e dois reais).

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:134BF963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 032/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 050/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 131/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço emergencial. – Descrição do Objeto Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de rede de gases medicinais, com fornecimento de materiais necessários para Rede de Distribuição com postos e painel de alarme nas UTI's e central de cilindros de oxigênio e ar comprimido, para atender aos Hospitais de Campanha localizados na Praça 09 de Julho e Ponte dos Carvalhos - Gibão, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 4ª, da Lei n° 13.979/2020. **Contratada:** Oxigênio Cariri Ltda. - ME. – CNP/MF n° 08.983.257/0001-12. **Endereço:** Avenida Leão Sampaio, nº 3608, Bloco E, Bulandeira, Barbalha/CE. **Valor Total:** R$ 85.102,88 (oitenta e cinco mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos). **Prazo**: 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EDDA570B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informar o **Processo Administrativo**: Nº 130/2020- **Processo Licitatório**: 049/FMS/**2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/FMS/2020.** **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Aquisição de 4.000 (quatro mil) macacões para perigo biológico, destinados aos profissionais de saúde no enfrentamento do Covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 177.280,00 (cento e setenta e sete mil duzentos e oitenta reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **Recebimento das Propostas à partir do dia:** 18/**05/2020 às 08h00min, até o dia 22/05/2020 às 08h00min. Abertura das Propostas: 22/05/2020 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 22/05/2020 às 08h30min. Conforme art. 4-G da MP 926/2020. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CB240EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informar o **Processo Administrativo**: Nº 118/2020- **Processo Licitatório**: 039/FMS/**2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMS/2020.** **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Aquisição de materiais e utensílios de limpeza e higienização e desinfecção da rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho para o exercício de 2020, através da Secretaria Municipal de Saúde - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 773.622,90 (setecentos e setenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **Recebimento das Propostas à partir do dia:** 18/**05/2020 às 11h00min, até o dia 22/05/2020 às 13h00min. Abertura das Propostas: 22/05/2020 às 13h00min. Início da sessão de disputa de preços: 22/05/2020 às 13h30min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5573D17E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 041/2020

EMENTA: Dispõe sobre revogação do art. 2º de Decreto, cancela atos de portaria do gabinete e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o Art. 63, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação **003/2020** do Ministério Público de Pernambuco, Comarca de Cachoeirinha – Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o **art. 2º do Decreto Municipal 031/2020**, bem como a anulação dos atos da portaria **GAB 364/2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE, 15 de maio de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:52D119BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2020 – GAB.

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria nº 386, de 06 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 37, incisos II, da Constituição Federal, e Art. 63, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a **Recomendação 003/2020**, Ministério Público de Pernambuco – Comarca de Cachoeirinha.

Art. 1o - Tornar sem efeito a Portaria nº 386, de 06 de abril de 2020.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2020

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BC0247B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 037/2020. Processo 008/2020. CPL. Locação de horas de (trator de pneus) para execução dos serviços de Aração de Terras no município de Caetés/PE. Contratada: **ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI**. CNPJ: 10.771.018/0001-40, pelo valor de R$ 318.990,00. Vigência: de 23/04/2020 a 31/12/2020.

Caetés, 23/04/2020.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO.
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DA4D22C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12

DECRETO Nº 12, DE 14 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 6, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no município de Camaragibe, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a intensificação das medidas restritivas de caráter excepcional dispostas no Decreto Estadual nº 49.017, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a manutenção dos serviços públicos essenciais no âmbito municipal, por meio de atividades que se efetivam necessariamente de forma presencial,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º
(…)
§ 6º São consideradas atividades essenciais os serviços prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e os serviços públicos realizados necessariamente de forma presencial, relacionados às áreas de advocacia pública, administração e fiscalização tributária, ambiental, defesa civil, planejamento e orçamento, gestão administrativa, tecnologia da informação e todas as demais necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços públicos e à implementação das ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, sob a avaliação e a organização dos respectivos secretários municipais e dirigentes máximos dos órgãos, mediante ato administrativo próprio.

§ 7º Aos prestadores de serviço terceirizados pode ser aplicado o mesmo tratamento previsto neste Decreto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência sanitária causada pelo Coronavírus.

Camaragibe, 14 de maio de 2020

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:34BD6E34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

Processo Nº: 010/2020 – Pregão Eletrônico nº. 001/2020 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA (TIPO A) COM RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 351/2020 E DE UMA AMBULÂNCIA (TIPO D) COM RECURSO PRÓPRIO E COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Valor estimado total de **R$ 373.533,33 (Trezentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e**

três reais e trinta e três centavos). Início do acolhimento das propostas: 18/05/2020 às 10h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/05/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 29/05/2020, às 09h30min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônicanº 816024**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 15 de Maio de 2020

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:176106DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 118/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **MARIA DA PAZ GOMES DA SILVA –** PROFESSORA – a partir de 30 de Abril de 2020 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 30.04.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 14 de maio de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:7D4E4E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 119/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **EDILAINE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA –** PROFESSORA – a partir de 17 de Abril de 2020 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 17.04.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 15 de maio de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:D3E35DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 002/2020**, para a A**quisição de 40.000 (quarenta mil) máscaras de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID – 19**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **JOÃO VICTOR IZIDORO RODRIGUES MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Item**: **01 Livre Concorrência** e do item: **02 Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006))**.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande - PE, 14 de maio de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:9D74004E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA

Processo nº 005/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 – No aviso de Licitação onde se lê: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). LEIASE: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Condado, 15 de maio de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:81FC2F73

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato do contrato de nº 010/2020 originado do Pregão eletrônico nº 003/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo furgão, zero km, ano/modelo 2020/2020, sem registro de emplacamento adaptado para ambulância, na cor branca, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado.. . EMPRESA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE

LTDA END: Av. Mascarenhas de Morais,2156 - Imbiribeira– Recife - PE CNPJ: 02.472.105/0001-79 CONTRATO: 010/2020 VALOR: R$ 168.400,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Condado, 15 de maio de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:42C815BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 024/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

2º Termo Aditivo ao contrato nº. 024/2019. Processo Licitatório nº. 018/2019; Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2019. Alteração no valor do contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia, para execução de obras de Pavimentação e Implantação da Rede de Esgoto na Travessa Cursino Jacobina, no Município das Correntes, conforme Projeto Básico Anexo I do Edital; Contratado: MEGAPLAN CONSULTORA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.297.123/0001-24; Valor acrescido R$ 10.434,56 (Dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com base no inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 11 de maio de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6AA10C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 007/2020 - PP Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, Elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Materiais Pensos Descartáveis, após o procedimento do PP nº. 001/2020, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: CIRÚRGICA MONTEBELLO - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.674.752/0001-40, no valor R$ 263.934,78 (Duzentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), – Contrato nº. 012/2020, PL nº. 007/2020 – PP nº. 001/2020, Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.674.752/0001-40, valor R$ 263.934,78 (Duzentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: de 14/04/2020 a 14/04/2021.

Correntes, 14 de abril de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4A402FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 007/2020 - PP Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, Elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Materiais Pensos Descartáveis, após o procedimento do PP nº. 001/2020, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: DROGAFONTE – LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, no valor R$ 60.530,90 (Sessenta mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos), – Contrato nº. 011/2020, PL nº. 007/2020 – PP nº. 001/2020, Contratada: DROGAFONTE – LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, valor R$ 60.530,90 (Sessenta mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos). Vigência: de 14/04/2020 a 14/04/2021.

Correntes, 14 de abril de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B5BAB4FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº007/2020-FMS

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2020–FMS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 011/2020, aprovado pelo Parecer de lavra da Procuradoria Municipal, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com intuído do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa **ATUAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº08.955.615/0001-83, para Contratação de empresa para fornecimento emergencial de material proteção individual visando munir a rede pública municipal de saúde, dando-lhe condições adequadas para condução do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), valor total somado R$ 8.500,00.

Cumaru, 15 de maio de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:10A0221A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2020

Dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 no Município de Escada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas

concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Estadual, e Poder Executivo Municipal, em especial o Decreto 016/2020, Decreto 017/2020 e 026/2020, que estabelecem restrições a diversas atividades no Município de Escada/PE;

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID 19 no Município de Escada/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a velocidade de propagação da Covid19 no Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de modo excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID 19.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as medidas restritivas instituídas pelo Poder Executivo Estadual de enfrentamento à Covid19, em especial em especial o Decreto 016/2020, Decreto 017/2020 e 026/2020, que estabelecem restrições a diversas atividades no Município de Escada/PE.

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º É obrigatória, a partir de 17 de maio de 2020, em todo território do Município de Escada/PE, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º A utilização de máscara prevista no*caput*é compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 4ºExcetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E DE PESSOAS

Art. 3º Fica estabelecida, no período de 16 a 31 de maio de 2020, a restrição de entrada, saída e circulação de veículos no Município de Escada/PE.

§ 1º Apenas será admitida a circulação de veículos e pessoas que estejam em deslocamento para os fins de:

I - atendimento de necessidades essenciais de aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e produtos de higiene;

II - obtenção de atendimento ou socorro médico;

III - prestação ou utilização de serviços bancários ou atividades análogas;

IV - desempenho de atividades e serviços considerados essenciais, indicados no Anexo I.

§ 2º Os deslocamentos autorizados no § 1ºpodem ter por objetivo o atendimento de necessidades de caráter individual ou o auxílio a pessoa do grupo de risco ou socialmente vulnerável.

§ 3º As pessoas que precisarem sair de casa paraexercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais devem se dirigir a estabelecimentos próximos à sua residência, preferencialmente.

Art. 4º A prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo serviços de ônibus, táxi e transporte por aplicativo, fica restrita aos deslocamentos relativos às situações previstas no §1º do art. 3º.

Parágrafo único. Fica suspensa a prestação dos serviços de mototáxi no Município de Escada/PE, sem exceção.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES AUTORIZADAS E DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados que exercem as atividades e serviços considerados essenciais, cujo funcionamento está permitido, devem obedecer às regras de redução de circulação de pessoas, de uso de máscaras, de higiene e de distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento, e observar as exigências estabelecidas em normas complementares da Secretaria de Saúde, já em vigor ou que venham a ser editadas.

Art. 6º Os supermercados e hipermercados, em funcionamento no município devem observar as seguintes restrições e adequações:

I - fechamento de 2/3 (dois terços) do estacionamento disponível, mantendo-se o mínimo de 15 (quinze) vagas;

II - restrição de entrada de número de clientes somente até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, limitando-se a entrada a 1 (uma) pessoa por entidade familiar;

III - disponibilização de álcool gel na entrada e nos caixas.

7º Fica vedada a realização de feiras livres nas ruas do município no período abrangido por este Decreto.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º Para efeito da fiscalização da restrição à circulação de veículos os empregadores privados e os dirigentes e gestores de órgãos e entidades públicos deverão firmar Declaração de Atividade ou Serviço Essencial, conforme modelos constantes dos Anexos II e III, em nome dos profissionais que realizam as atividades e prestam os serviços essenciais, cuja apresentação será obrigatória, juntamente com o respectivo documento de identidade, quando solicitado pelas autoridades municipais.

Parágrafo único. É dispensada a apresentação da Declaração a que se refere o*caput*pelos trabalhadores da área de saúde, de segurança pública e de imprensa, desde que apresentem o documento comprobatório de seu registro no respectivo conselho, carteira funcional ou similar.

Art. 9º Para efeito da fiscalização da restrição à circulação de pessoas e veículos em vias públicas, as pessoas que precisarem sair de casa para adquirir bens, produtos ou serviços essenciais, relacionados no Anexo I, deverão portar, juntamente com o respectivo documento de identidade, o comprovante de residência ou outro documento idôneo que justifique o destino e a finalidade essencial do deslocamento.

Art. 10. A Guarda Civil Municipal deverá articular com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE e Polícia Militar de Pernambuco, a fiscalização da circulação dos veículos nos termos deste Decreto, mediante a realização de blitzes nas vias públicas do município.

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário do Município (Lei Municipal nº 2284/2009)

§ 1º No âmbito estadual, a implementação das medidas previstas neste Decreto será objeto de fiscalização por agentes da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Controle Urbano e Guarda Civil Municipal, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 2º É autorizado o uso de força policial para prevenir ou fazer cessar qualquer infração aos termos deste Decreto, inclusive apreensão e remoção de veículos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Aplicam-se as regras dispostas em normas federais e/ou estaduais, caso existentes, quando forem mais restritivas que os termos deste Decreto.

Art. 13. A restrição à circulação de pessoas prevista no art. 3º não se aplica acatadores e a pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. O município deverá prestar atendimento e orientação às pessoas em situação de rua e em condições de vulnerabilidade social, seguindo as recomendações das autoridades de saúde.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

ATIVIDADES ESSENCIAIS

I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;

V - postos de gasolina;

VI - casas de ração animal;

VII - depósitos de gás e demais combustíveis;

VIII - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios, e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;

IX - serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

X - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

XI - lavanderias;

XII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;

XIII - serviços de segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerários;

XIV - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;

XV - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

XVI - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XVII - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XVIII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIX - em relação à construção civil:

a)atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

b)atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;

c)atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e

d)atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;

XX - serviços urgentes de advocacia;

XXI - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XXII - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

XXIII - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

XXIV - preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;

XXV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXVI - serviços de cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XXVII - serviços de limpeza, portaria e de zeladoria em condomínios, estabelecimentos comerciais, entidades associativas e similares;

XXVIII - serviços de entrega em domicílio;

XXIX - imprensa; e

XXX -estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO ESSENCIAL ESTABELECIMENTO PRIVADO

NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, por seu representante legal NOME E CPF, **DECLARA** o que segue:

A Nome da Empresa dedica-se a descrever atividades da empresa enquadrando-a em uma das atividades essenciais previstas no Anexo I .

Nome do colaborador, número do RG, do CPF, endereço residêncial trabalha nesta empresa, ocupando a posição de cargo do colaborador.

Em razão das atividades desenvolvidas pelo mencionado colaborador, faz-se necessário seu deslocamento entre sua residência e o estabelecimento da empresa, para evitar a interrupção de atividades e serviços essenciais.

O declarante e o portador desta Declaração ratificam a sua veracidade e têm ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Cidade(PE), de de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
(Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO ESSENCIAL

SERVIDOR PÚBLICO

(em papel timbrado)

Nome do órgão ou entidade**,** integrante da estrutura do Poder Executivo/Legislativo/Judiciário Estadual/Federal/Municipal, com sede em Cidade/PE, endereço completo, por seu dirigente/gestor inserir nome e cargo **DECLARA** o que segue:

Nome do servidor, matrícula e cargo, endereço residencial trabalha neste órgão e, em razão das atividades desenvolvidas pelo mencionado colaborador, faz-se necessário seu deslocamento entre sua residência e o local de trabalho, para evitar a interrupção de serviço público essencial.

O declarante e o portador desta Declaração ratificam a sua veracidade e têm ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Cidade(PE), de de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
(Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:AD1D6FE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.810 de 16 de março de 2020, do Governo de Pernambuco, que determina, a partir do dia 18 de março de 2020 a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO disposto pelo Decreto nº 016 de 17 de março de 2020, do Governo Municipal da Escada, que determina, a partir do dia 18 de março de 2020 a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, no Município de Escada.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 030/2020, que dispõe sobre a intensificação das medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid 19.

RESOLVE:

Art. 1° Antecipar recesso escolar para o período de 18/05/2020 a 31/05/2020;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:C3047DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 56/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIROS-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IX, Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, com observância estrita ao que dispõe a legislação apropriada, poderá rever seus atos em atenção ao poder de autotutela.

CONSIDERANDO, nesse sentido, o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual versa que "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

CONSIDERANDO que, após recomendação do Ministério Público e reavaliação dos atos praticados pela comissão de realização da seleção pública, foram identificados erros sanáveis no processo seletivo.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública em sanar toda e qualquer irregularidade atribuída ao processo seletivo, para regular contratação de agentes públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR,** em todo o seu teor, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, publicado em 1º de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, 14 de maio de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8EE86F21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.158, DE 15 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público identificado como Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto Pedro de Souza, neste Município, fica denominado como "Unidade Básica de Saúde 'ANTÔNIO PEREIRA LIMA'", 'Antônio Cesário'.

Art. 2º. As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores, em 15 de maio de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:98DA1441

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.159, DE 15 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público identificado como Unidade Básica de Saúde – UBS da Vila Nova, neste Município, fica denominado como "Unidade Básica de Saúde 'DR. MANOEL DE SOUZA SANTANA FILHO'", "Dr. Nezinho".

Art. 2º. As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores, em 15 de maio de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:B92B2789

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.160, DE 15 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público identificado como Rua Projetada, no Bairro "Nova Flores", antiga Vila Delfina, neste Município, fica denominado como "Praça Manoel José dos Santos" - "Manoel Delfino".

Art. 2º. As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores, em 15 de maio de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:EC324C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.161, DE 15 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: FIXA O SALÁRIO BÁSICO PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EM ATENDIMENTO A LEI N.º 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial para os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), nos termos do §1°, inciso II, do art. 9º-A, daLei Federal n° 11.350, de 05 e outubro de 2006, com redação dada Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º.A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º.O pagamento do piso salarial definido no*caput*deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, destinados à assistência financeira complementar, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial por ACE e ACS.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores, em 15 de maio de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:A65F3251

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.162, DE 15 DE MAIO DE 2020

EMENTA: DENOMINA A ALA DE LEITOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE SAÚDE GENÉSIO FRANCISCO XAVIER DE: MANOEL DE SOUZA SANTANA FILHO; DR NEZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de Manoel de Souza Santana Filho (Dr Nezinho) o setor de alas da Unidade de saúde de Flores, que contempla às especialidades de clínica geral, pediatria e obstetrícia.
Art. 2° As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Geral do Município, em vigor.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores, em 15 de maio de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:8B4B4A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 047/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
Considerando, o requerimento protocolado pela servidora Cláudia Maria Gonçalves.

RESOLVE:
Art. 1º - Retornar a servidora **Cláudia Maria Gonçalves**, matrícula Nº 295, ocupante do cargo de Professora, designando-a para exercer suas atividades na Escola Municipal Romão Ferreira de Azevedo, localizada no Povoado do Saco do Romão, neste Município.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 04 de maio de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:BF812184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Dispensa n° 010/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR (MASCARAS E PROTETOR FACIAL) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE FLORES PE. Empresa Contratada; ULISSES E. CORDEIRO DE SANTANA-EPP – INSCRITA NO CNPJ N° 26.754.510/0001-48. No Valor R$ 3.294,00 (três mil duzentos e noventa e quatro reais). Data de assinatura do contrato: 12/05/2020 Prazo de vigência: 31/05/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:8DA3216E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Dispensa n° 010/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR (MASCARAS E PROTETOR FACIAL) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE FLORES PE. Empresa Contratada; FARMACIA 232 LTDA – INSCRITA NO CNPJ N° 22.967.776/0001-18. No Valor R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Data de assinatura do contrato: 12/05/2020 Prazo de vigência: 31/05/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5A710364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Dispensa n° 010/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR (MASCARAS E PROTETOR FACIAL) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE FLORES PE. Empresa Contratada; A. S. GOMES CAMPOS GOES – GRAFICA ME – INSCRITA NO CNPJ N° 24.058.388/0001-40. No Valor R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data de assinatura do contrato: 12/05/2020 Prazo de vigência: 31/05/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D4DDB572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 016/2020 Dispensa n° 011/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPOTES EM TNT DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF COVID-19 DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE .Empresa Contratada; FARMACIA 232 LTDA– INSCRITA NO CNPJ N° 22.967.776/0001-18. No Valor R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) Data de assinatura do contrato: 13/05/2020 Prazo de vigência: 31/05/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:935ABFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Do Fundo Municipal de Saúde de Flores PE, nos termos das Leis 8.666/93 e alterações, comunicam o resultado de Habilitação referente ao Processo de Licitação nº 011/2020 Tomada de Preços n.º 001/2020 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DA SAÚDE DO DISTRITO DE SÍTIO DOS NUNES, POVOADO DO TENÓRIO, SÍTIO CAIÇARA DOS FERNANDES E BAIRRO ALTO PEDRO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE FLORES PE**. Empresas Habilitadas **ANDRADE ARRUDA ENGENHARIA EIRELI; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; J A DA**

SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI. Empresa Inabilitada: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; Caso não haja recurso as proposta serão abertas dia 26/05/2020 às 9:00 horas. Informações junto a CPL no horário de 7:00 as 13:00 horas.**

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:0B0E4338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0108/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidores, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que os servidores abaixo relacionados solicitaram, por meio do Protocolo físico da AESGA ou pelo endereço eletrônico da Instituição, o gozo de licença prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder, em caráter de excepcional interesse público, licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Admissão	Período Concessivo
Alcione Idalice Alves de Araújo	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2008	18.05.2020 a 18.06.2020
Amanda Cartielly da C. Bezerra	Aux. de Serviços Gerais	25.03.2010	18.05.2020 a 18.06.2020
Cristiane de Lima da Silva	Aux. de Serviços Gerais	30.06.2000	20.05.2020 a 20.06.2020
Dalva Pinto Vilela	Agente Administrativo	01.06.2002	18.05.2020 a 18.06.2020
Edilene Batista dos Santos Silva	Aux. de Serviços Gerais	15.04.2008	20.05.2020 a 20.06.2020
Jadson Mariano da Silva	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2008	18.05.2020 a 18.06.2020
Karla Luiza Simões S. Mendes	Aux. de Serviços Gerais	15.04.2008	18.05.2020 a 18.06.2020
Paulo Ferreira dos Santos	Auxiliar Administrativo	01.04.2008	26.05.2020 a 26.06.2020
Petrônio Mendes de Araújo	Aux. de Serviços Gerais	15.04.2008	18.05.2020 a 18.06.2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC2FF0EE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0109/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

EMENTA – Concede férias coletivas a servidores pertencentes ao quadro administrativo da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as medidas adotadas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 48.882 de 03 de abril de 2020, que altera Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020, suspendendo, no âmbito do Estado de Pernambuco, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos de atividades essenciais;

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia do novo coronavírus e a necessidade de manter o máximo de pessoas em suas residências, visando resguardar a saúde do servidor e de seus familiares, e ainda contribuir para contenção da proliferação do vírus, acompanhando as determinações dos órgãos competentes.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder férias coletivas aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Ana Claudia Sá B. C. Pessoa	Auxiliar Administrativo	09.09.2019 a 08.09.2020	19.05.2020 a 02.06.2020
Ezequiel Gomes da Costa	Aux. de Serviços Gerais	09.09.2019 a 08.09.2020	18.05.2020 a 16.06.2020
José Wilton M. dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	09.09.2019 a 08.09.2020	18.05.2020 a 16.06.2020
Valter Alírio de T. Filho	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2019 a 31.03.2020	18.05.2020 a 16.06.2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B3FCCAC0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº119/2020

Considerando:
O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
A Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento em saúde;
A Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
A Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;
A Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;
A Portaria nº480/GM/MS, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;
A Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde;
A Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania;
A Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus COVID-19;
A Lei Complementar nº172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.
A decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de 2020, sessão extraordinária realizada através de videoconferência em 27 de abril de 2020.
Resolve:
Aprovar alteração no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e Programação Anual de Saúde 2020, para inserção das ações de enfrentamento à emergência em saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID 19 no município de Garanhuns, em consonância com o que consta no Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus.
Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Revogam-se demais disposições em contrário.

Garanhuns, 27 de abril de 2020.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63167495

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº120/2020

Considerando:
O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
A Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento em saúde;
A Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
A Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;
A Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;
A Portaria nº480/GM/MS, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;
A Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde;
A Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania;
A Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus COVID-19;
A Lei Complementar nº172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.
A decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de 2020, sessão extraordinária realizada através de videoconferência em 27 de abril de 2020.
Resolve:
Declarar ciência das movimentações orçamentárias realizadas no Fundo Municipal de Saúde, para (re)priorização das ações voltadas ao enfrentamento à emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, realocando recursos financeiros entre programas de trabalho e categorias econômicas de despesas que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº172/2020.
Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Revogam-se demais disposições em contrário.

Garanhuns, 27 de abril de 2020.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:138029F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **NUBIA RAFAELA BERNARDO DE LIMA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11825, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2379CECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **NILVA MARIA FERREIRA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11827, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92EE4402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **IVONE RODRIGUES DE MELO CHAVES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11831, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0FD1A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **GIZELDA OLIVEIRA DE ARAUJO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11837, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:88A306E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANNYA RACHEL ARAUJO VILELA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11844, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BB6BE94E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JUCIANE BERNARDO DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11845, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BFF6D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **LAYSA MIRELLY FERREIRA SANTOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11848, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4771DCEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JESSICA FERNANDES DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11843, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB19DF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **AMANDA RICARDO CAMARA AMORIM,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11846, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:561DD7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA CRISTINA CARVALHO DE MORAES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11860, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5F2853F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JULIANA PORTUGAL DE ALMEIDA ANDRADE,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11853, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D267516F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ALESSANDRA MENEZES MACHADO DE FREITAS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI INTÉRPRETE, Matrícula Nº. 11804, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BB7BEDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JANAINA DA SILVA TOMAZ,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11840, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59980FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **KASSIA MARIA DA SILVA LIMA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI INTÉRPRETE, Matrícula Nº. 11597, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03E70691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **FABIANA BEZERRA DO NASCIMENTO MONTEIRO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11850, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso**

XIV da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38FCD761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JOAO PAULO ALEXANDRE DE BARROS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11855, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0C69B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARILENE VIEIRA SILVA TORRES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11865, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EFC8C024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **EWERLIN FELIPE PONTES COSTA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - HISTORIA, Matrícula Nº. 11648, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01B** para **02B** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE82490D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **DAYSE PESSOA DE ALBUQUERQUE,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11886, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D70C1EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANA PAULA RAMOS TENORIO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11806, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE29D402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA GRACIELE DE ALMEIDA PEREIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11574, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11BBB9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **NERIVANIA RODRIGUES MACIEL,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11607, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F0EE0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11587, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ADD9AF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARCIANA GOMES SABINO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11829, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21BBC5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **IOLANDA RODRIGUES PIMENTEL,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11834, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7D03911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **DAYANNE MATIAS DE MELO LIMA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11624, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A4519EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE MELO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11643, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A084E360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11641, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB3931AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ERLEIDE**

CLARINDO DA SILVA SOUZA, que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11808, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:662A5BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11856, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72F20534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11862, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01C** para **02C** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6850BA62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JOSE MANOEL DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - CIENCIAS, Matrícula Nº. 11585, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:933D3BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **WILZA KARLA PROTASIO DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - CIENCIAS, Matrícula Nº. 11549, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:641FE5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JOSE LEONARDO ALVES,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - HISTORIA, Matrícula Nº. 11536, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBDDC5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JOSE BEZERRA NUNES,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - LING. ESTRANGEIRA, Matrícula Nº. 11651, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BA539A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARCOS EXPEDITO VIANA JUNIOR,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, Matrícula Nº. 11524, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6BE0AC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **RAFAEL PEDRO BEZERRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, Matrícula Nº. 11525, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E489878B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ROJENEIDE VIANA GONSALVES,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, Matrícula Nº. 11589, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DF2A632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JOELMA MELQUIADES DA SILVA BELIZARIO,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Matrícula Nº. 11541, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **02 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2FAF16AE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PMG

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, através da **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** torna pública a **Homologação Parcial do Processo Licitatório nº 017/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020,** com fundamento no Inciso XXII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como na Súmula 247-TCU, cujo objeto destina-se à aquisição para entrega parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, Suplemento Alimentar destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços executados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, referente aos Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139. **Em favor das empresas**: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA – ME,** CNPJ sob o nº26.764.610/0001-55; **MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – ME,** CNPJ sob o nº 07.520.569/0001-27; **FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 05.858.023/0001-55; **ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE – ME,** CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28; **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI – EPP,** CNPJ Nº 02.762.625/0001-16; **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP,** CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94; **SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP,** CNPJ sob o nº 28.167.665/0001-03; **SOARES & VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME,** CNPJ sob o nº 97.532.879/0001-54; **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SITIO ESTIVAS**, CNPJ sob o nº 14.732.396/0001-76. Correspondente ao valor global dos lotes, na importância de **R$ 469.046,57 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme disposto no sistema de licitações eletrônicas (www.licitacoes-e.com.br), sob nº 808626.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32079B0B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2020 - PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020 - PMG
CONTRATO Nº 0113/2020 – PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: JOSE MARIA LIMA COMERCIO, SERVICO E LOCACAO DE VEICULOS
CNPJ: 32.550.094/0001-69

OBJETO: LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE EQUIPADA CONTENDO MUNCK, COM CESTO PARA 01(UMA) PESSOA, OU ATÉ 100KG, E ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 9,60METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, MOVIDO À DIESEL, COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA OU METÁLICA – ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015 – COM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, UNIDADE DE MEDIDA: HORA/MÊS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GARANHUNS.

OBS.: PELA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇOS, AUTORIZAMOS A EMPRESA JOSE MARIA LIMA COMERCIO, SERVICO E LOCACAO DE VEICULOS, VENCEDORA DO CONTRATO Nº 0113/2020 – PMG, A INICIAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA ORDEM DE SERVIÇOS.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6618654

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de rampa da Escola Padre Agobar Valença no município de Garanhuns/PE**. Valor Máximo Admitido: **R$ 271.343,75. Abertura: 04/06/2020, às 09:30h (Horário de Brasília).** Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br/transparencia, ou na CPL, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87)3762-7019. E-mail: pmg.licitacao@gmail.com**.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:126F3EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020-PMG

Objeto: Aquisição e instalação "vidro temperado (Blindex) incolor e esquadrias" nas dependências da Escola Padre Agobar Valença, localizada na Av. Caruaru no bairro Heliópolis, no Município de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 209.060,14.** Início do acolhimento das propostas: **20/05/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **29/05/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **29/05/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 816009,** no Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br/ transparencia, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8706F2D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 04 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 20 (VINTE) PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO GRANITO-PE

Autoriza a contratação temporária de 20 (VINTE) profissionais da área de saúde e assistência social, no âmbito da secretaria de saúde e de assistência Social do município do Granito-PE, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do novo corona vírus (covid-19) e da suspensão temporária do Edital de concurso 001/2020 e Prorroga o Prazo de Validade do Processo Seletivo Especial - Edital nº 001/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a declaração da OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia de Novo Corona vírus (COVID 19);
CONSIDERANDO a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando a não propagação do Novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO o Decreto005, de 26 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no Município do Granito-PE, em razão do Novo Corona vírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 125, de 01 de Agosto de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público pelo tempo hábil à realização do concurso público municipal.
CONSIDERANDO a Recomendação 03/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Bodocó.
Faz saber que DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a contratação por prazo determinado de 20 (vinte) profissionais de saúde, distribuídos na forma do edital e dos presentes anexos da presente seleção a vir aberta, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do novo corona vírus (COVID 19).

Parágrafo Único. Fica prorrogado, excepcionalmente, pelo prazo até um mês após homologação da nova seleção a validade do Processo Seletivo - Edital nº 001/2018.
.
Art. 2º Os contratos temporários decorrentes do presente Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 125, de 01 de Agosto de 2003 e o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e terão vigência máxima de 12 meses, prorrogável por igual período.

§ 1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§ 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas na Lei Municipal nº 125, de 01 de Agosto de 2003, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3ºA contratação prevista no Art. 1º dar-se-á através dos candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada homologada, observada a ordem de classificação.
§ 1º Em razão da finalidade do presente Decreto, não será permitida a participação no processo seletivo de candidatos com mais de 60 anos de idade, gestantes, lactantes ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Corona vírus (COVID-19).
§ 2º Para fins de comprovação de que não se enquadra como grupo de risco, o candidato deverá encaminhar Declaração, constante em anexo no processo de seleção, assinada quando da admissão.
Art. 4º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos para a contratação constam dos nos anexos presente na respectiva seleção que por ventura vier a ser aberta.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 04 de maio de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:14766CB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 04 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GRANITO NO PERÍODO ELEITORAL DE 2020

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Município de Granito no período eleitoral de 2020, a política de comunicação nesse período e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Granito/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o período eleitoral de 2020, as disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes público,
CONSIDERANDO que todos os membros do Poder Executivo, agentes políticos, servidores e demais prestadores de serviço devem pautar os seus atos de acordo com a previsão da legislação supramencionada;
CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo Municipal cumpre estabelecer e zelar pelo fiel cumprimento das normas alusivas à Administração Pública, em especial aquelas que regem os atos dos agentes públicos em ano eleitoral; e
CONSIDERANDO, finalmente, que o descumprimento dos normativos de regência, inclusive deste normativo, implicarão na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas de condutas para os servidores e agentes públicos da administração direta e indireta do Município de Granito para o ano de 2020, ano das eleições municipais e dispõe sobre condutas vedadas neste período eleitoral aos agentes da Administração Pública direta e indireta do Município de Granito.
§1º - Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.
§2º - O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.
§3º - Os infratores estão sujeitos a sanções de demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.
§4º - Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

CAPÍTULO II

DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 2º - São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram.
III - prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública em favor de candidato, partido político ou coligação;
V - fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;
VI - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
§ 1º É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 4 de julho de 2020.
§ 2º É permitida a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos dos prédios públicos, desde que não organizados estrategicamente com o objetivo de promoção de campanha de quaisquer candidatos.
Art. 3º É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020.
§ 1º Excetuam-se da vedação prevista no caput os casos de:
I - calamidade pública ou estado de emergência;
II - programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público pode acompanhar a execução financeira e administrativa.
§ 2º Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.
Art. 4º É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 4 de julho de 2020 até a posse dos eleitos, ressalvados:
I - a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 4 de julho de 2020;
III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
Art. 5ºÉ vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 4 de julho de 2020.
Art. 6ºÉ vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas, devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.
Art. 7ºOs condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.
Art. 8ºOs contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.
Parágrafo único. É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE E DA PROPAGANDA

Art. 9ºCompete à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação planejar, coordenar e executar da política de comunicação dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município.
§ 1º As ações de publicidade da Administração Pública direta e indireta do Município de devem ser executadas em conformidade com as políticas, orientações e normas editadas pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.
§ 2º Compete às unidades administrativas que tenham a atribuição de gerir ações de publicidade e patrocínio submeter à Secretaria

Municipal de Governo e Comunicação as ações de publicidade e de patrocínio, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos e entidades de que fazem parte.
Art. 10 É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, em todos os meios de comunicação, de 4 de julho de 2020 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.
§ 1º A publicidade institucional deve ser retirada até 4 de julho de 2020 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.
§ 2º Todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 4 de julho de 2020 até a realização do pleito deve ser encaminhado à Assessoria jurídica do Município, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.
Art. 11.É vedada a realização no primeiro semestre do ano de 2020 de despesas com publicidade dos órgãos ou das entidades da Administração Pública direta e indireta, que excedam à média dos gastos do primeiro semestre dos 3 últimos anos que antecedem o pleito.
Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Granito, 04 de MAIO de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:9DD704C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 05 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO LANÇADO PELO EDITAL Nº 001/2020 NO GRANITO-PE

Dispõe sobre a suspensão temporária do Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2020 no Granito-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,
CONIDERANDO o Decreto nº 004, de 20 de março de 2020 que regulamenta, no Município de Granito Estado de Pernambuco, medidas temporárias e restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e decreta Estado de Emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a Recomendação 03/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Bodocó.
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, inclusive quanto à concentração e à aglomeração de pessoas,
CONSIDERANDO o EXCEPCIONALMENTE, em decorrência e atendendo as recomendações do DECRETO Nº 48.983, DE 30 DE ABRIL DE 2020, que alterou o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, e o Decreto nº 48.881, de 3 de abril de 2020, considerando a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas, e conforme previsto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, pela Organização Mundial de Saúde,
Faz saber que DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2020, por prazo de 60 dias em razão das medidas restritivas.

Parágrafo Único. Cabe a banca realizadora do presente concurso informa sobre os termos deste Decreto, haja vista que o cronograma do concurso será retomado assim que for revogado o mesmo e não houver nova indicação de suspensão.

Art. 3°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 05 de maio de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2D861548

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL, torna pública a abertura de inscrições para SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO GRANITO-PE, objetivando o preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município. A Seleção será regulada pelas instruções especiais constantes do Edital Regulador, Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal aplicável à espécie. Os cargos são os seguintes: Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Medico Clinico Geral ESF, Nutricionista, Educador Físico, Psicólogo. As inscrições ficarão abertas VIA INTERNET **a partir de 00h00m do dia 18/05/2020 até 23:59 do dia 20/05/2020**, no site www.granito.pe.gov.br. O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.granito.pe.gov.br. demais publicações no diário oficial eletrônico do município http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/.

Granito-PE 15 de Maio de 2020.

JOÃOBOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:BB973373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 012/2020
A Prefeitura municipal de Igarassu/PE torna público que no Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2020 – Processo nº 012/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 08/05/2020, Nº 2577, referente a data de abertura, onde se lê: **25/05/2020**, leia-se: **26/05/2020**. Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 15 de maio de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F7B327F9

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 020/2020 DISPENSA EMERGENCIAL N° 009/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA OU ACOMETIDO

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor das Empresas: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.672.644/0001-82, com sede na rua Brigadeiro Eduardo Gomes,17 – Rio Doce – Olinda e a empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°15.161.670/0001-67, com sede na rua Deimos, 62 - Nossa Senhora da Conceição - Paulista – PE. Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.
O Valor total para custeio da aquisição de Material Médico Hospitalar - MMH, é de R$ 698.208,30 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 04 de maio de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:AED5F72E

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 019/2020 DISPENSA EMERGENCIAL N° 008/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI A FIM DE ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA OU ACOMETIDO

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor das Empresas: **CASE COMERCIO E ADMINISTRAÇAO DE SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.673.210/0001-00, com sede na avenida Presidente Getúlio Vargas, 1038, 1038 – CXPST 28 – Bairro Novo – Olinda – PE – CEP: 53030-010, **MF CAMPOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FIXADORES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.554.524/0001-07, com sede na rua Sueli Luna Menelau n°144/166 – Recife – PE – CEP:51170-150, e a empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°15.161.670/0001-67, com sede na rua Deimos, 62 - Nossa Senhora da Conceição - Paulista – PE. Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.
O Valor total para custeio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, é de R$ 208.405,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 04 de maio de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:B35FC807

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 018/2020 DISPENSA EMERGENCIAL N° 007/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) UNIDADES DE MASCARA DE TECIDO, EM MALHA (PP) GRAMATURA 145, DUPLO COM ELÁSTICO.

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor da Empresa: **• C.C. PAES BARRETTO EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ: 27.486.144/0001-56**, com sede na Av. AV SANTINA GOMES DE ANDRADE (LOT CENTRO DE IGARASSU)- nº 22, Igarassu-PE – CEP:53.610-270. Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.
O Valor total para custeio da reforma das enfermarias, acessibilidades e adjacentes da UHI – Unidade Hospitalar de Igarassu, é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 04 de maio de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:E6A4A870

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 022/2020 DISPENSA EMERGENCIAL N° 011/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE HIGIENIZAÇÃO MOVEIS A SEREM INSTALADOS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO COMO MEDIDA PARA O CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS.

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor da Empresa: **C & R COMERCIO E SERVICO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.894.114/0001-56, com sede na R. do cemitério, 20, Ponte dos Carvalhos – CEP -54580-000 – Cabo - PE. Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.
O Valor total para custeio da aquisição de reservatórios de higienização moveis é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 05 de maio de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:D9B0450D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2020 - CANCELA FESTIVIDADES JUNINAS

DECRETO NO 020/2020.

EMENTA: DECRETA O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICíPlO, EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO AO SURTO EPIDÉMICO DO CORONAVíRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, JOSÉ TORRES LOPES FILHO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n o 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando as medidas de prevenção adotadas pelo Poder Executivo Municipal, através dos Decretos 011/2020, 012/2020, 013/2020, 014/2020 e 017/2020, e do Governo Estadual, especialmente o Decreto no 48.833, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Pernambuco, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o monitoramento permanente da situação e a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavirus no Município, adequando-se às medidas de prevenção e controle impostas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Governos Federal e Estadual, além das recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado, haja vista as projeções de contaminação mundial realizadas por especialistas para os próximos meses;

Visando evitar a propagação decorrente do novo Coronavírus — COVID-19, no Município,

DECRETA:

Art. 1 0 - Ficam CANCELADAS as festividades juninas e demais comemorações que impliquem em aglomeração de pessoas, em toda área territorial do Município de Iguaracy;
Art. 20 - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação

Iguaracy — PE, 13 de maio de 2020.

JOSE TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B42BF1BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE retifica o Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 006/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 15/05/2020, edição 2582. Onde lê-se: **CONTRATO 006/2019**. Leia-se: **CONTRATO 016/2019**.

Itaíba-PE, 16 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:38FD629B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP0005/2020. Processo Nº: 00023/2020. CPL. Compra. Contratação emergencial da aquisição de equipamentos permanente e de proteção individual para uso nos serviços essenciais de saúde pública, relacionados a medidas de enfretamentro á Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Nerivaldo da Costa Pessoa. CNPJ: 70.099.924/0001-72. Valor R$8.512,00 . Contratado: Polo Hospitalar Ltda. CNPJ: 13.742.015/0001-77. Valor R$5.711,00.

Itapetim, 15/05/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:899FDE5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00023/2020. CPL. Dispensa Nº DP0005/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de equipamentos permanente e de proteção individual para uso nos serviços essenciais de saúde pública, relacionados a medidas de enfretamentro á Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020. Valor: R$15.262,05.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestora; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP10005/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 15/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:87F1AAE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00023/2020. CPL. Dispensa Nº DP0005/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de equipamentos permanente e de proteção individual para uso nos serviços essenciais de saúde pública, relacionados a medidas de enfretamentro á Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 15/05/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E418BFD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00023/2020. CPL. Dispensa Nº DP10005/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de equipamentos permanente e de proteção individual para uso nos serviços essenciais de saúde pública, relacionados a medidas de enfretamentro á Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº.421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Itapetim Programa Orçamentário: 2071 - Gestão Administrativa do Fundo MUncipal de Saúde Elemento de Despesa: 4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contrato Nº: 10073/2020. Contratado: Polo Hospitalar Ltda. CNPJ: 13.742.015/0001-77. Valor R$5.711,00. Vigência: de 15/05/2020 a 15/11/2020. Itapetim, 15/05/2020. Contrato Nº: 10074/2020. Contratado: Nerivaldo da Costa Pessoa. CNPJ: 70.099.924/0001-72. Valor R$8.512,00. Vigência: de 15/05/2020 a 15/11/2020.

Itapetim, 15/05/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C8F890AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00006/2020. Processo Nº: 00024/2020. CPL. Compra. Contratação da aquisição de um pulverizador agrícola atomizador, para uso nos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020, de 31 de março de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Pemagri - Peças e Máquinas Agrícola Ltda. CNPJ: 08.489.098/0001-02. Valor R$19.400,00.

Itapetim, 15/05/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F08540B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00024/2020. CPL. Dispensa Nº DP00006/2020. Compra. Contratação da aquisição de um pulverizador agrícola atomizador, para uso nos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020, de 31 de março de 2020. Valor: R$20.330,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestora; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP10006/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 15/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:634C7262

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00024/2020. CPL. Dispensa Nº DP00006/2020. Compra. Contratação da aquisição de um pulverizador agrícola atomizador, para uso nos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020, de 31 de março de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 15/05/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:211DFE47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00075/2020. Processo Nº: 00024/2020. CPL. Dispensa Nº DP00006/2020. Compra. Contratação da aquisição de um pulverizador agrícola atomizador, para uso nos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020, de 31 de março de 2020. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº.421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Itapetim Programa Orçamentário: 2071 - Gestão Administrativa do Fundo MUncipal de Saúde Elemento de Despesa: 4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE . Contratado: Pemagri - Peças e Máquinas Agrícola Ltda. CNPJ: 08.489.098/0001-02. Valor R$19.400,00. Vigência: de 15/05/2020 a 15/11/2020.

Itapetim, 15/05/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A0384223

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06B1/2020 SUELANE MARIA DA SILVA DANTAS

Comissão Permanente de Licitação
Extrato do Contrato:

Contrato *nº 06B1/2020*, Contratada: **SUELANE MARIA DA SILVA DANTAS**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, no valor global de R$ 4.892,15 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos).**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:920831CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 SUELANE MARIA DA SILVA DANTAS

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 06/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública n.º001/2020**. LICITANTE VENCEDORA: SUELANE MARIA DA SILVA DANTAS,** inscrita no ***CPF-MF nº*** 051.601.474-97**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:47965A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO DISPENSA 07/2018

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 023/2018 referente a Dispensa de Licitação nº 007/2018 o qual tem o prazo de vigência de 08(oito) meses, no período de 04/05/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a locação de um imóvel **situado à Rua Sertânia, nº 17, Centro, Jatobá - PE**, destinado a sediar a **CASA DOS CONSELHOS**.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:B0F7979C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUCATI PE

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIONº 02/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020 - Aquisição de ataúdes populares, mortalhas, flores e serviços de traslados fúnebres, para doação as famílias carentes deste município. Valor estimado R$ 330.993,15 (trezentos e trinta mil novecentos e noventa e três reais e quinze centavos). Recebimento dos envelopes dia 28/05/2020 às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, ou na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 15 de maio de 2020.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:6C15FD29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ANULAÇAO DE LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, através da Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, decide pela Anulação do Processo Licitatório Nº 21/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2020 LICITAÇÃO Nº 791784-Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro-PE. Esta anulação se dá por razões de interesse público. Comunique-se às partes,

MARIA SUELY AVES BETÉ
Secretária de Administração

Lagoa do ouro/PE, 15/05/2020.

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:11A867EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 939, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito extraordinário no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 928 de 27 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Lagoa dos Gatos, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas pelo Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SETAL
UNIDADE: 02.09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0801 – Assistência Social Geral
ATIVIDADE: 2334 – Manutenção das ações de enfrentamento ao COVID-19

ELEMENTOS:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 64.000,00
Fonte de Recurso: 510.001 – Recursos Próprios do Município
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 500.002 – Recursos transferidos do FEAS – Estado

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETAL
UNIDADE: 02.09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0801 – Assistência Social Geral
ATIVIDADE: 2317 – Assistência às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social

ELEMENTO:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 510.001 – Recursos Próprios do Município

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETAL
UNIDADE: 02.09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0806 – Programa Primeira Infância no SUAS
ATIVIDADE: 2312 – Assistência às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social

ELEMENTO:
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 510.001 – Recursos Próprios do Município

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor Resp. Pela Publicação - Mat. Nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AE244435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 938, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do art. 29 e 127 c/c o § 1o do art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 153/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Constitui-se pelo lançamento, nesta data, o Crédito Tributário do exercício 2020, relativo ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas correlatas, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados na área urbana do Município.

Art. 2o O contribuinte recolherá o tributo em cota única ou parcelado com desconto de até 30% (trinta por cento), e nos vencimentos, da seguinte forma:

I – Em Cota Única com desconto de 30% (trinta por cento), com o vencimento em 30 de junho de 2020;

II – Primeira Parcela com desconto de 20% (vinte por cento), com o vencimento em 30 de junho de 2020; e

III – Segunda Parcela com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento em 30 de julho de 2020.

Parágrafo único. O não cumprimento do parcelamento na data aprazada implica na perda do desconto e os pagamentos realizados após o prazo do vencimento serão acrescidos de multa, juros legais e correção monetária.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor Resp. Pela Publicação - Mat. Nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E8F96933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 946, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Indica os Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, delega atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS– ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores AIRTON CORREIA DE MELO, CPF nº 013.179.114-15, Secretário Municipal de Assistência Social, e HIGO THALLYSON SILVA, CPF nº 105.565.614-65, Tesoureiro, como ordenadores de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Poder Executivo.

Art. 2ºAs contas bancárias serão movimentadas pelos ordenadores de despesas em conjunto com a assinatura obrigatória de ambos.

Art. 3º Os servidores designados no artigo 1° deste Decreto ficam habilitados na Agência 2238-1 do Banco do Brasil a movimentar mensalmente todas as contas pertencentes ao CNPJ nº 11.622.493/0001-18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 4° Além dos poderes abaixo relacionados, estarão autorizados à movimentação de Recursos Federais, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 118, de 11 de junho de 2007.

Emitir Cheques;
Abrir conta corrente;
Solicitar saldo e extratos, contas e investimentos;

Requisitar saldos talonários de cheques;
Sustar / contraordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates / aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Efetuar transferências por meios eletrônicos;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;
Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
Encerrar contas correntes;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos - PE, em _____/____/_____.

_____
Assinatura do Servidor Resp. Pela Publicação - Mat. Nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9C9B5C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 945, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Indica os Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, delega atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS- ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores LUCIMAR MARIA DA SILVA, CPF nº 305.641.448-27, Secretária Municipal de Saúde, e JOSENILDO ANSELMO DA SILVA, CPF nº 497.681.584-68, Tesoureiro, como ordenadores de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Poder Executivo.

Art. 2ºAs contas bancárias serão movimentadas pelos ordenadores de despesas em conjunto com a assinatura obrigatória de ambos.

Art. 3º Os servidores designados no artigo 1° deste Decreto ficam habilitados na Agência 2238-1 do Banco do Brasil a movimentar mensalmente todas as contas pertencentes ao CNPJ 11.425.769/0001-78 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 4° Além dos poderes abaixo relacionados, estarão autorizados à movimentação de Recursos Federais, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 118, de 11 de junho de 2007.

Emitir Cheques;
Abrir conta corrente;
Solicitar saldo e extratos, contas e investimentos;
Requisitar saldos talonários de cheques;
Sustar / contraordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates / aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Efetuar transferências por meios eletrônicos;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;
Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
Encerrar contas correntes;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos - PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor Resp. Pela Publicação - Mat. Nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F8A457EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 944, DE 04 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 81.372,96 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 928, de 27 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Lagoa dos Gatos, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o decreto legislativo (ALEPE) nº 60/2020, de 31 de março de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Lagoa dos Gatos-PE.

Considerando as medidas administrativas já tomadas pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 81.372,96 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.06 – Secretaria de Saúde - SESAD
UNIDADE: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1001 - Gestão administrativa do FMS
ATIVIDADE: 2205.0000 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19

ELEMENTOS:
3.3.90.30 – Material de consumo R$ 12.372,96
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica R$ 19.000,00
Fonte de Recurso: 300.001 – Recursos Transferidos do SUS - União
Total da fonte de recurso: R$ 31.372,96 (trinta e um, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

3.3.90.30 – Material de consumo R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 310.001 – Impostos e Transferências - ASPS
Total da fonte de recurso: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.06 – Secretaria de Saúde - SESAD
UNIDADE: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 1001 - Gestão administrativa do FMS
ATIVIDADE: 2206.0000 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 (Atenção Básica)

ELEMENTO:
3.3.90.30 – Material de consumo R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 300.001 – Recursos Transferidos do SUS – União
Total da fonte de recurso: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.06 – Secretaria de Saúde - SESAD
UNIDADE: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 1001 - Gestão administrativa do FMS
ATIVIDADE: 1208.0000 – Construção, reforma e/ou ampliação da academia da saúde

ELEMENTO:
4.4.90.51 – Obras e instalações R$ 81.372,96
Fonte de Recurso: 310.001 – Impostos e Transferências - ASPS
Total da fonte de recurso: R$ 81.372,96 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E9BBB340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 947, DE 14 DE MAIO DE 2020

Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, O SR. EDMILSON MORAIS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde e pelo comitê científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.969, de 23 de abril de 2020, que estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 937 de 27 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, a partir de 14 de maio de 2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito deste município, o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:

I – em todos os espaços públicos;
II – transportes coletivos;
III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; e
IV – táxis e transportes alternativos.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais enquadrados como serviços essenciais, deverão disponibilizar no mínimo um funcionário para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca e poderão disponibilizar máscaras descartáveis aos seus clientes e usuários.

§ 2º Todos os estabelecimentos considerados essenciais em atividades no município deverão fornecer e exigir o uso de máscaras por seus colaboradores.

§ 3º Os estabelecimentos considerados essenciais em atividades no município deverão alertar os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas pelos Órgãos de Saúde e manter a fiscalização das regras aplicáveis.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde articulará e coordenará rede de atuação colaborativa entre cidadãos, empresas, sobretudo as integrantes de confecções do Município, e entidades da sociedade civil, para incentivar a produção, a distribuição e a entrega de máscaras, mesmo que artesanais, para a população.

§ 1º Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI's relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

§ 2º As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

Art. 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, fica autorizada a aplicação de multas, a suspensão dos Alvarás de Funcionamento, bem como a interdição temporária do local, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único. As medidas mencionadas no caput deste artigo serão aplicadas sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e criminais, em especial a imputação ao crime previsto no art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Polícia Militar e à Polícia Civil, bem como ao Ministério Público Estadual e Juiz de Direito da Comarca, para apoio necessário ao cumprimento das normas, bem como será dado amplo conhecimento à população.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos - PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:048BD47B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2020

EMENTA: Prorroga "Estado de Emergência" no âmbito declarado por força do Decreto Municipal n.º 018/2020. Altera o Decreto nº 18/2020. Disciplina medidas temporárias para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais enérgicas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que constitui crime, punível de detenção infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa;
CONSIDERANDO que todas as ações necessárias a combater o Novo Coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessário a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;
CONSIDERANDO a edição e publicação dos Decretos de prevenção por parte do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 13.979/2020, em que determina que todo cidadão deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contágios com agentes infecciosos do coronavírus e da circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação;
CONSIDERANDO que as medidas adotadas têm se mostrado efetivas e necessárias.

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o estado de emergência declarado por força do Decreto Municipal nº 18/2020, podendo ser prorrogado por igual período a depender da persistência dos efeitos da crise na Saúde Pública causada pelo o novo Coronavírus (COVID-19);
Art. 2º. Ficam igualmente prorrogadas todas as medidas preconizadas no Decreto Municipal N.º 18/2020, pelo prazo de mais 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com o objetivo de com isso permitir a continuidade de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 3º. Fica acrescentado o inciso IX no art. 23 do Decreto nº 18 de 31 de março de 2020:
"XIII – Óticas."
Art. 4º. A desobediência das medidas relacionadas no teor do Decreto Municipal nº 18/2020, importará na adoção do poder de polícia da Administração Pública Municipal;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:20E3202D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2020

PORTARIA Nº 119/2020.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de aposentadoria da servidora **Maria de Fátima Coelho dos Santos Silva**,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Portaria n° 028/2020, de 12 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/02/2020, Edição 2521, que concedeu a aposentadoria Especial do professor a Sra. **Maria de Fátima Coelho dos Santos Silva**, portadora da cédula de identidade nº 3391174 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 628.303.334-20, matrícula nº 144, titular do Cargo de Professora 200 h/a, Classe C, nível VI, lotada na Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no Art. 6°da Emenda Constitucional n.° 41/2003

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da portaria anterior

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 15 de Maio de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:57D32A1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº001/2020

Considerando que o Processo Licitatório nº 001/2020 - FME, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMENEGILDA MARIA DE CARVALHO NO DISTRITO DE AÇUDE SACO II, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.
EMPRESA VENDEDORA: CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º15.833.291/0001-76
Valor Global R$236.020,48 (duzentos e trinta e seis mil vinte reais e quarenta e oito centavos).
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2020.**
Lagoa Grande-PE, 04 de Abril de 2020

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

Fundo Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande-PE
FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:0E65070C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2020 - FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMENEGILDA MARIA DE CARVALHO NO DISTRITO DE AÇUDE SACO II, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA

CONTRATO Nº003/2020 - CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Geraldo Miguel Coelho, bairro Francisco Coelho de Macedo, na cidade de Dormentes-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º15.833.291/0001-76**, com sede a Rua São Francisco, nº604-A, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE, **VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇO Nº001/2020.**
Valor Global de **R$236.020,48 (duzentos e trinta e seis mil vinte reais e quarenta e oito centavos).**

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:1C560583

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020
TOMADA DE PREÇO Nº002/2020

Considerando que o Processo Licitatório nº 002/2020 - FME, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMENEGILDA MARIA DE CARVALHO NO DISTRITO DE AÇUDE SACO II, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.
EMPRESA VENDEDORA: CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º15.833.291/0001-76
Valor Global R$49.861,34 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020.**
Lagoa Grande-PE, 04 de Abril de 2020

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

Fundo Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande-PE
FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:C3CC329B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020 - FME

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020 - FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMENEGILDA MARIA DE CARVALHO NO DISTRITO DE

AÇUDE SACO II, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA

CONTRATO Nº004/2020 - CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Geraldo Miguel Coelho, bairro Francisco Coelho de Macedo, na cidade de Dormentes-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º15.833.291/0001-76**, com sede a Rua São Francisco, nº604-A, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE, **VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2020.**
Valor Global de **49.861,34 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:EAB583C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 009/2020 – TOMADA DE PREÇO FMS Nº 001/2020. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia para requalificação da Unidade de Saúde da Família Luiza Frayjol localizado no Bairro Bom Jesus deste município de Lajedo/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **Relpa Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.414.627/0001-38, com o valor global de **R$ 32.444,46 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro mil e quarenta e seis centavos);** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 15/05/2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7EC2D45B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 018, DE 15 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário para realização de despesas destinadas a aquisição de kits de alimentação escolar para distribuir aos alunos da rede municipal de ensino durante o período de suspensão das aulas presenciais visando o combate a pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe aos entes federados, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Limoeiro/PE por meio do Decreto Legislativo n.º 53, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz os alunos da rede municipal de ensino durante o período de afastamento social decretada nos serviços públicos necessário para controle ao contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País, e a necessidade de conter a disseminação da infecção pelo vírus a fim de evitar o colapso do sistema nacional saúde;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos pelo Município de Limoeiro para fins de de manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE é insuficiente para oferta aos alunos de kits de alimentação, o que se faz necessário incluir outras fontes financiamentos, a exemplo da Quota da Solário Educação – QSE;

CONSIDERANDO que em 05 de maio de 2020 o Poder Executivo protocolou na Câmara de Vereadores Projeto de Lei nº 01/2020 visando a criação de rubrica orçamentária , por meio de crédito adicional suplementar, e que, apesar da solicitação de tramitação em regime de urgência urgentíssima, o projeto não foi até a presente data colocado em tramitação.

CONSIDERANDO que existe urgência na aquisição, pagamento e fornecimento dos kits de alimentação para distribuir aos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando a inclusão de Elemento de Despesa programáticas e ações já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver à continuidade do para custeio das ações de distribuição da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, em detrimento à pandemia ao contágio do vírus Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no Anexo Único deste Decreto e serão provenientes da quota do Salário educação repassado mensalmente pelo FNDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 15 de maio de 2020.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSTITUIÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unid. Orçamentária: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0427 Alimentação e Nutrição

Ação: 2143 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo
SubElemento: Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação
Fonte de Rec. Complementar: 999 Recursos para combater o COVID-19
Total elemento da despesa (3.3.90.30.00): ..... R$ 450.000,00
Total da Ação: .....R$ 450.000,00
Total da Unidade Orçamentária: .....R$ 450.000,00
Total do Crédito Extraordinário: .....R$ 450.000,00

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:97EE3D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
OFÍCIO Nº 110/2020

Limoeiro (PE), 15 de maio de 2020.
À Sua Excelência o Senhor
JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal
Rua da Matriz, 134, Centro, Limoeiro-PE
55.700-000 – Limoeiro – PE

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência venho pelo presente solicitar os préstimos no sentido de que seja retirado de pauta, em caso de já tramitação, e a devolução do Projeto de Lei nº 0001/2020 que trata da abertura de crédito adicional especial ao orçamento do corrente exercício e dá outras providências.
A retirada do projeto de Lei n º 001/2020 se dar pelo fato da urgência do Poder Executivo em adquirir os kits de alimentação para distribuir aos alunos da rede municipal e que, apesar da solicitação de regime de urgência e urgentíssima, solicitado a este Poder, até a presente data o referido projeto de lei não teve sua tramitação concluída.
Assim, para evitar a interrupção da entrega dos kits de alimentação aos alunos, o Poder Executivo, no uso de suas atribuições e após consultado a área técnica e jurídica municipal emitiu decreto de crédito extraordinário, o que, substitui a necessidade de aprovação do projeto de lei nº 0001/2020 protocolado nesta casa de leis em 05 de maio de 2020.
Sendo o que tenho no momento, apresento votos de estima e consideração e ao mesmo tempo que nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos.

Respeitosamente,

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B74660A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
OFÍCIO Nº 109/2020

Limoeiro/PE, 15 de maio de 2020.

Ao
Ilustríssimo
Sr. JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro/PE
Rua da Matriz, nº 134, Centro
CEP 55700-000

Assunto: **Abertura Crédito Extraordinário**.

Senhor Presidente,

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.097.292/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **João Luís Ferreira Filho,** vem, respeitosamente, por meio do presente, em cumprimento aos ditames do ordenamento jurídico em vigor, notadamente o artigo 44, da Lei nº 4.320/64, informar acerca da abertura de Crédito Extraordinário para realização de despesas destinadas ao combate da pandemia ocasionada pela COVID-19.

Sem mais para o momento, subscrevo o presente ofício e me coloco inteiramente à disposição deste Poder Legislativo para quaisquer outras explicações que se façam necessárias, ao tempo que aproveito a oportunidade para reiterar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:0BDD5A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Processo Nº:014/2020. Carta Convite Nº.002/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de retífica com substituição de peças da Caterpillar 416E, de acordo as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. Valor máximo admitido**:** R$33.395,96. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/05/2020 às 08h30min. Setor de Licitações: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana, 15 de maio de 2020.

RICARDO DE ARRUDA LIRA
Secretário Municipal de Infraestrututa

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A18ADF70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2020.

O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Diretor Municipal de Vigilância Sanitária, datada de 12 de maio de 2020 e Termo de Dispensa nº 010//2020, resolve:

Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização da SECRETÁRIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, no valor de **R$ 166.800,00(cento e sessenta e seis mil, oitocentos reais)**, estando o contrato por um período de 30 (trinta)dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa **FLAVIO DAS NEVES SILVA - ME**, com sede à Rua Pedro Rodrigues de Melo, nº 03 – Redenção – Custódia/PE, inscrita sob o CNPJ: 11.107.114/0001-51.

Manari - PE, 15 de maio de 2020.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/PE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BD189757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2020.

O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 12 de maio de 2020 e Termo de Dispensa nº 011//2020, resolve:

Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização da SECRETÁRIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, no valor de R$ 80.440,00(oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais), estando o contrato por um período de 90 (noventa) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS, situada na Av. Dom Pedro, º 66 – Centro – Manari/PE – CEP.56.565-000 inscrito no CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69.

Manari - PE, 15 de maio de 2020.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/PE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde -FMS

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:0F7A4E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2020

DECRETO 26/2020

EMENTA: Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de um terreno necessário à ampliação do Açougue Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada a ampliação do Açougue Público Municipal.

I – Um terreno medindo 5,25 (cinco e vinte e cinco) metros de largura, por 15,35 (quinze e trinta e cinco) metros de comprimento, localizado na rua Joaquim Padilha, SN, nesta cidade de Manari/PE, limitando-se ao lado direito com o açougue público municipal e do lado esquerdo com o senhor Zequinha.

Art. 2° - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3° - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes da Lei n° 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2020

GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:62BAADD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2018
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIODO MORENO. LOTE I: BANHEIRO PUBLICO MERCADO DE FRUTAS E VERDURAS; BANHEIRO PUBLICO MERCADO DE FARINHA; BANHEIRO PUBLICO BALTAZAR MORENO (QUADRA); BANHEIRO PUBLICO BONANÇA E BANHEIRO PUBLICO ESPAÇO ZAZART GOMES**.** LOTE II: BANHEIRO PUBLICO DO CEMITÉRIO MORADA DAS VERDES COLINAS; BANHEIRO PUBLICO DO CEMITÉRIOSÃO JOÃO BATISTA; BANHEIRO PUBLICO DO CEMITÉRIO BUSCAÚ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

GESTOR/SECRETÁRIO: RIVALDO ROCHA MELO.

CONTRATADO: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**.,** CNPJ/MF sob o nº 24.161.531/0001 - 24.

PRAZO CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2020.

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:01F10039

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: "A", SANTA MARTA E LUIZ GONZAGA, LOCALIZADA LOTEAMENTO SERTÃOZINHO

NESTE MUNICÍPIO. Contratado: Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.649.523/0001-75. Prazo Acrescido 06 (seis) meses. Vigência 28/02/2020 á 28/08/2020.

Nazaré da Mata, 15 Maio 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:A5694A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: "12", ALTEMAR DUTRA E "03", LOCALIZADA LOTEAMENTO TAMATAÚPE NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1041900-48/2017 /MC. Contratado: Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.649.523/0001-75. Prazo Acrescido 06 (seis) meses. Vigência 28/02/2020 á 28/08/2020.

Nazaré da Mata, 15 Maio 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:4D7574F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: MAURICÉA E 5 CORAÇÕES LOCALIZADA LOTEAMENTO CINCO CORAÇÕES, NESTE MUNICÍPIO. Contratado: Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.649.523/0001-75. Prazo Acrescido 05 (Cinco) meses. Vigência 28/01/2020 á 28/06/2020.

Nazaré da Mata, 15 Maio 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FF1DE3C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1° Termo Aditivo ao contrato nº 09/2015. Processo nº 03/2015. Tomada de Preços nº 03/2015. Prorrogação da vigência do Contrato. Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com cláusula de morte súbita, pelo período de 17/04/2020 a 17/04/2021, devido a impossibilidade da realização de sessões públicas presenciais de licitação neste período de pandemia de COVID-19 e em virtude da vantajosidade e necessidade de continuação dos serviços contratados. Contrato referente à Seleção de instituição financeira, para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da Folha dos servidores públicos da Câmara Municipal de Olinda – PE, pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, bem como as expressas na Lei nº 8.666/96, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as Resoluções nº 3.802/06; nº 3.424/06 e Circular nº 3.522/11, do Banco Central do Brasil – BACEN, através da obtenção de proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Olinda, exclusivamente para realizar os serviços bancários descritos nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4.. **Contratada: BRADESCO S/A. CNPJ Nº 60.746.948/0001-12.**

Olinda – PE, 15 de maio de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:DB3E8FAD

SECRETARIA DE SAUDE
LISTAGEM FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020/03

CATEGORIA: MÉDICO ESF/EAP			
Nº DE INSCRIÇÃO	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	1	DJANINO FERNANDES DA SILVA	36
2	2	MARIANE ESTEVÃO LIMA DE SOUZA TEIXEIRA	0
5	3	IZABELLE MENEZES LIMA	0

CATEGORIA: MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
Nº DE INSCRIÇÃO	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
3	2	LARISSA QUIDUTE MASCENA	0
4	4	IZABELLE MENEZES LIMA	0

CATEGORIA: MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU			
Nº DE INSCRIÇÃO	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	NOME	**PONTUAÇÃO**
1	1	ANA LUIZA BOTELHO URTIGA	36

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
Nº DE INSCRIÇÃO	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
6	1	MISAEL MUSTAFA DA SILVA	16
7	2	FRANCISCO ITANILSON DE SOUZA REGO	5
8	3	CARLOS ANDRÉ ARCOVERDE URQUISA	5
5	4	TEREZINHA QUEIROZ CUNHA	0
4	5	SULIVAM ROBSON VIEIRA ROSSI	0
3	6	NEY DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO	0
2	7	RAYANNE INGRID MEDEIROS DE ABREU	0

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7283A6ED

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020- SSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de **Aquisição em Caráter Emergencial de Equipamentos Médicos Hospitalares e Permanentes, a serem utilizados na montagem do Hospital de Campanha no Município de Olinda, para tratamento dos pacientes suspeitos e no início do tratamento pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Nota Técnica nº 69/2020 da ANVISA,** conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, através da empresas: 1) **POINT**

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n º 28.389.995/0001-43, ao custo de R$ 20.840,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais); 2) J A MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.869.985/0001-02, ao custo de R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais); 3) KESA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.853.727/0001-09, ao custo de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais); 4) NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.859.287/0001-63, ao custo de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e; 5) GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.928/0001-50, ao custo de R$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais), perfazendo um custo total de R$ 48.740,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais), o que faço nos termos do **Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 24, inc. IV, da Lei Federal n0 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 16 de abril de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F5F6B588

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020- SSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de **Aquisição em Caráter Emergencial de 100.000 (cem mil) Máscaras Descartáveis destinadas a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, no controle e prevenção de infecção pelo novo Coronavírus, conforme Nota Técnica nº 04/2020 da ANVISA,** conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, através da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ Nº 59.717.553/0006-17, **ao custo total de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais),** o que faço nos termos do **Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 24, inc. IV, da Lei Federal n0 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 1º de abril de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C0055982

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020- SSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de **Contratação em Caráter Emergencial de empresa especializada para a locação de móveis hospitalares a serem utilizados na montagem do Hospital de Campanha no Município de Olinda, para tratamento dos pacientes suspeitos e no início do tratamento pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, através da empresa SERVMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA S/A, inscrita no CNPJ Nº 11.758.108/0001-64, **ao custo total de R$ 187.200 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais),** o que faço nos termos do **Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 24, inc. IV, da Lei Federal n0 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 16 de abril de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:30FA8228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2020; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 007/2020; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2020, Objeto: **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**, às empresas: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELIHOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 24.868.172/0001-40;** para os lotes nº 01, 15, 17, 25, 29, 45 e 46, no valor total de R$ 61.152,00 (Sessenta e um mil cento e cinquenta e dois reais); **DIAMANTE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 29.602.808/0001-20, para os lotes nº 02, 03, 05, 08, 09, 10, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, no valor total de R$ 235.029,71 (Duzentos e trinta e cinco mil vinte nove reais e setenta e um centavos); **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ: 31.368.706/0001-34, para os lotes nº 04, 06, 07, 11, 13, 14, 16, 24, 27, 33, 35, 37, 41, 57, 60 e 61, no valor total de R$ 337.620,00 (Trezentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte reais); **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 25.463.374/0001-74, para o lote nº 59, na valor total de R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

Palmares/PE, 15 de Maio de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:84F1648D

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2020; CPL; Pregão Presencial – RP Nº 001/2020; Compras; Objeto: **o Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA E DIESEL), destinado ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**. O Presidente do SAAE decide revogar o processo licitatório em epígrafe, com aberturadas propostas de preços e documentos de habilitação no dia **19/05/2020 às 08h00min**. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE, por entender não ser a modalidade que melhor atende ao interesse público, no presente cenário pandêmico, sobretudo por tratar-se de procedimento licitatória presencial. Determino a revogação da licitação na modalidade Presencial, bem como a realização de nova publicação para abertura de novo procedimento para o mesmo objeto na forma eletrônica.

Palmares/PE, 15 de maio de 2020.

DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO
Presidente do SAAE Palmares

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:852ED044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -
PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 31, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o terreno especificado e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS – PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 52, inciso XVI, fundamentado no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas ulteriores modificações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel registrado no Cartório Único de Registro de Imóveis e seus anexos do Município de Panelas no livro n.º 69, às fls. 48 a 48v, em 1º translado, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, sendo de propriedade do Sr. José Ferreira de Aquino Neto, inscrito no CPF sob o n.º 292.718.944-72.

Art. 2º - A área do imóvel a ser expropriado é de 695,70 m² (seiscentos e noventa e cinco metros e setenta decímetros quadrados), conforme memorial descritivo e croqui anexos.
Parágrafo único. A marcação georreferenciada utilizando o datum WGS 84, inicia-se a descrição do perímetro no vértice V1, de coordenadas N = 9.041.180,3512m e E = 829.701,2542m, situado no canto de divisa na confrontação com a Rua Antônio Feitosa o seguinte ângulo e distância: 82° 24’ 30.0’’ e 13,00 metros até o vértice V2, de coordenadas N = 9.041.180,0101m e E = 829.688,1654m, situado no canto de divisa na confrontação com o terreno urbano pertencente à José Ferreira de Aquino Neto o seguinte ângulo e distância: 97° 35’ 30.0’’ e 11,70 metros até o vértice V3, de coordenadas N = 9.041.191,6367m e E = 829.686,3104m, situado no canto de divisa na confrontação com o terreno urbano pertencente à José Ferreira de Aquino Neto o seguinte ângulo e distância: 167° 11’ 53.6’’ e 44,15 metros até o vértice V4, de coordenadas N = 9.041.232,6984m e E = 829.669,9741m, situado no canto de divisa na confrontação com o terreno urbano pertencente à Ivan Luís Nogueira o seguinte ângulo e distância: 70° 10’ 56.5’’ e 13,00 metros até o vértice V5, de coordenadas N = 9.041.233,1078m e E = 829.683,1658m, situado no canto de divisa na confrontação com o Cemitério da Saudade o seguinte ângulo e distância: 109° 49’ 3.5’’ e 44,20 metros até o vértice V6, de coordenadas N = 9.041.192,0550m e E = 829.699,5974m, situado no canto de divisa na confrontação com o Cemitério da Saudade o seguinte ângulo e distância: 167° 11’ 53.6’’ e 11,85 metros até o vértice V1 e, assim perfazendo uma área de 695,70 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 137,90m (cento e trinta e sete metros e noventa centímetros).

Art. 3º - O terreno objeto do presente Decreto será destinado para a ampliação do Cemitério da Saudade, localizado na Rua Antônio Feitosa, s/n, Centro, Panelas/PE.

Art. 4º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, a presente desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata imissão na posse.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Panelas/PE, 15 de maio de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:FE624FC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017/PMP CONTRATO Nº 098/LIC/2017
TERMO ADITIVO Nº 7 - (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO)

EXTRATO DO 07º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/LIC/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 - 35
CONTRATADA: W.V.C. CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ N° 26.542.585/0001-65.
OBJETIVO DO ADITIVO Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera a vigência contratual por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93. Justifica-se o presente documento relacionado à adição do prazo ser necessário em virtude do atraso no repasse dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM se tornou inviável a conclusão do objeto do Contrato nº 098/LIC/2017 pactuado dentro do cronograma físico licitado. (Justificativa Técnica em Anexo).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/03/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretári Municipal de Infraestrutura
Contratante

WALAF VIEIRA CAVALCANTI
W.V.C.Construtora LTDA - EPP.
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:AE61D90A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017/PMP CONTRATO Nº 011/LIC/2018
TERMO DE ADITIVO Nº 009. (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/LIC/2018).

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GRAMADO DO ESTÁDIO JOAQUIM DE BRITO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ Nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 22.356.060/0001 - 84.

MODIFICAÇÃO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 30 de janeiro de 2018 com Ordem de Serviço celebrado em 30 de janeiro de 2018, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 1º Termo de Aditivo assinado em 23 de abril de 2018, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 2º Termo de Aditivo assinado em 20 de julho de 2018, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 3º Termo de Aditivo assinado em 18 de outubro de 2018, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 4º Termo de Aditivo assinado em 17 de janeiro de 2019, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 5º Termo de Aditivo assinado em 26 de abril de 2019, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 6º Termo de Aditivo assinado em 23 de julho de 2019, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 7º Termo de Aditivo assinado em 21 de outubro de 2019, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 8º Termo de Aditivo assinado em 29 de janeiro de 2020, ou seja, até o dia 29 de abril de 2020, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 9º Termo de Aditivo assinado em 27 de abril de 2020, ou seja, até o dia 29 de julho de 2020 conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 27 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DHIOGO GUSTAVO DOMINGOS SANTIAGO
Construtora Vale Empreendimentos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:029EEF54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015/PMP CONTRATO Nº 009/LIC/2015

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 24 - (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO)

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/LIC/2015 REFERENTE AO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE (ZONA RURAL).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 - 35
CONTRATADA: FMC CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 07.956.067/0001 - 43.
OBJETIVO DO ADITIVO Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera a vigência contratual por mais 90 (Noventa) dias, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93. Justifica-se o presente documento relacionado a adição do prazo ser necessário em virtude do atraso no repasse dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM se tornou inviável a conclusão do objeto do Contrato nº 009/LIC/2015 pactuado dentro do cronograma físico licitado. (Justificativa Técnica em Anexo).

Data de assinatura do Termo de Aditivo 09/04/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

JOSÉ WASHINGTON MARQUES CAVALCANTI
FMC Construtora LTDA.
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:14D50DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/PMP CONTRATO Nº 173/LIC/2018/PMP ADITIVO Nº 16 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS LOTES III E IV.

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO

OBJETO: LOTE III – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA SUBIDA DO AÇUDE SANTANA – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE; LOTE IV – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA AV. DR. MÁRCIO MARINHO DE ANDRADE O BAIRRO PORTAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ N° 24.854.223/0001-84.

MODIFICAÇÃO: O presente termo aditivo prorroga por mais 60 (Sessenta) dias ao contrato original, demais clausulas permaneceram inalteradas.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 27 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA
Construtora Santos e Lima LTDA – EPP
Contratado

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5CF86290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/PMP CONTRATO Nº 173/LIC/2018 ADITIVO Nº 17 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS LOTES I E II.

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO

OBJETO: Lote I - Contratação de empresa para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos das ruas Travessa Padre Anchieta e Marechal Costa e Silva – Bairro Centenário no Município de Pesqueira - PE; Lote II – Contratação de empresa para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos das Travessas do Fundão – Trecho 1 e 2 no Distrito de Mutuca no Município de Pesqueira – PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ N° 24.854.223/0001-84.

MODIFICAÇÃO: O presente termo aditivo prorroga por mais 120 (Cento e vinte) dias ao contrato original e demais Termos de Aditivos, demais clausulas permaneceram inalteradas.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 27 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA
Construtora Santos e Lima LTDA – EPP
Contratado

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:ACA6C1CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019/PMP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020/PMP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.264.406/0001-35**.

CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futuro fornecimento parcelado de Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10 destinado à frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Pesqueira e Secretárias Municipais.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro de valor da Ata de Registro de Preços nº 004/2020/PMP, nos limites permitidos por lei, suprimir o valor em função da queda dos preços do Óleo Diesel, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 do Edital passando o valor do litro do óleo diesel de R$ 3,62 para R$ 3,09, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 28/04/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

EVALDO DO REGO BARROS ROSA
Secretario Municipal de Governo
Município de Pesqueira
Gerenciador da ATA

JOSÉ GILMAR FERREIRA SOBRAL
Diretor de Transporte
Fiscal Responsável Pela Ata de Registro de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

LINDIOFERSON CORREIA DUARTE
J.A.D. Araújo & Cia LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:7352BBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/FME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020/FME

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PÓS RECURSOS E CONVOÇÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOS Nº 02 (PROPOSTA PREÇOS) – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/FME.

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira – PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o resultado da fase de habilitação **(PÓS RECURSOS)** da **Tomada de Preços 001/2020/FME**, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução dos serviços referentes a construção de quadra poliesportiva com vestiário, na Escola Municipal Professor José Marcelino Xavier, no bairro dos Angicos, município de Pesqueira - PE.

Resultado das Decisões dos recursos apresentados pelas empresas:

- **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05,** apresentou recurso contra a decisão do resultado de Habilitação por parte da Equipe Técnica de Engenharia em inabilita-la, **RECURSO INDEFERIDO**;

- **R M NETO ENGENHARIA ME, CNPJ Nº 21.568.313/0001-10,** apresentou recurso contra a decisão do resultado de Habilitação por parte da Equipe Técnica de Engenharia em inabilita-la**, RECURSO DEFERIDO**;

- **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME, CNPJ: 26.165.343/0001-08,** apresentou recurso contra a decisão do resultado de Habilitação por parte da Equipe Técnica de Engenharia em inabilita-la**, RECURSO DEFERIDO**.

Portanto, estão aptas a prosseguirem no certame as empresas habilitadas: **R M NETO ENGENHARIA ME e IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME**. Dar-se-á o prosseguimento ao certame licitatório. Os autos encontram - se com vista fraqueada aos interessados. Fica as empresas habilitadas e demais interessados, convocados para participarem da sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preço), a ser realizada às 11h00min, do dia 21 de maio de 2020, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE.

Pesqueira, 15 de maio de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:0A97AEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/FME TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/FME

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PÓS RECURSOS E CONVOÇÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOS Nº 02 (PROPOSTA PREÇOS) – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/FME.

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira – PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o resultado da fase de habilitação **(PÓS RECURSOS)** da **Tomada de Preços 002/2020/FME**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia civil para construção de 01 (uma) quadra coberta, na Escola Municipal Intermediária Luiz

Tenório de Albuquerque – no Distrito de Mimoso no Município de Pesqueira – PE.

Resultado da Decisão do recurso apresentado pela empresa:

- **I M DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES ME, CNPJ: 25.902.153/0001-55,** apresentou recurso contra a decisão do resultado de Habilitação por parte da Equipe Técnica de Engenharia e Comissão Permanente de Licitação em inabilita-la, **RECURSO INDEFERIDO**;

Portanto, está apta a prosseguir no certame a empresa habilitada **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME**. Dar-se-á o prosseguimento ao certame licitatório. Os autos encontram - se com vista fraqueada aos interessados. Fica a empresa habilitada e demais interessados, convocados para participarem da sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preço), a ser realizada às 12h00min, do dia 21 de maio de 2020, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE.

Pesqueira, 15 de maio de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9DB3C8E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE RECURSO

Comunicamos as empresas participantes e demais interessadas no **Processo Licitatório nº 014/2020, Tomada de Preços nº. 002/2020**, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação em Diversas Ruas (Sitio Garganela, Rua 08 Vila Band, Cira Principal, Acesso Principal ao Engenho Minas Novas, Serrinha, Agrovila Ruas 01, 02 e 03, Prolongamento Agamenon Magalhães, Travessa da Macaíba, Rua do Olheiro e Av. Armando Monteiro – Vila Aripibú), do Município de Ribeirão, que a empresa: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ nº 02.951.249/0001-08, INTERPÔS RECURSO ADMINISTRATIVO EM 15/05/2020, ficando aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para contrarrazões (Impugnações ao Recurso). **Fica suspensa a abertura dos envelopes de proposta de preços que seria realizada dia 22/05/2020 as 09h00min.** Demais Informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Estácio Coimbra, n.º 359, 1º andar – Centro – Ribeirão/PE, ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 15 de maio de 2020.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:70A7050A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 017/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Recapeamento Asfáltico em diversas vias: Av. Osvaldo Cruz, Rua Falcão Lacerda, Rua Bernardo Vieira, Rua Silva Jardim, Rua Joaquim Nabuco, Rua Leopoldo Lins, Rua Guadalajara, Rua Praça da Restauração, Rua Frutuoso Dias e Av. Agamenon Magalhães, do Município de Ribeirão, através da Operação nº. 01043305-41 e SICONV nº. 051297/2017 da Caixa Econômica Federal.

EMPRESAS HABILITADAS: A.G.C. CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 00.999.591/0001-52; SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 12.020.437/0001-76; AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 21.636.958/0001-43; RETA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ nº 19.744.104/0001-3912; INSTTALE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 23.742.620/0001-00 e CONSTRUTORA ANCAR LTDA – CNPJ nº 00.758.756/0001-02, por terem atendido na integra as exigências editalícias, conforme análise da Comissão e laudo de avaliação técnica do engenheiro. **EMPRESAS INABILITADAS:** COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ nº 17.440.286/0001-29, por descumprimento do subitem 8.5 “b” do Edital, e CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI – EPP – CNPJ nº 29.505.771/0001-12, por descumprimento do subitem 8.5 “b” do Edital, conforme análise da Comissão e laudo de avaliação técnica do engenheiro.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea a, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Mais informações podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 15 de maio de 2020.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:6F21CCE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 044/2020 – Pregão Eletrônico Nº 003/2020. Objeto: **Registro de preço** para eventual contraração de empresa para fornecimento de Material Didático de Expediente e demais ítens de uso dos diversos Serviços e Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor estimado R$ 149.127,01. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 05.06.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 05.06.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 15/05/2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
CAR Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D003504D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 358/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **TUANNY ITALLA MARQUES DA SILVA**, CPF Nº 094.157.364-88, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E4794B45

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 359/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **JUCILENE EVELYN BRASIL FERREIRA MOURA**, CPF Nº 121.578.814-25, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AD26C49D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE REABERTURA
PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 008/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – O município de Sanharó/PE torna público a reabertura do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de veículos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sanharó/PE. O Edital estará à disposição de todos a partir do dia 18/05/2020 às 08:00 horas. Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 18/05/2020. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:01h do dia 28/05/2020. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 28/05/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https://licitanet.com.br/. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo E-mail cplsanharo@gmail.com.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Sanharó, 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:94F0A143

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Processo: 003/2020. Concorrência: 001/2020: Objeto Nat.: Prestação de serviços. Objeto Descr.: contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços para a construção da escola de 12 salas de aula (projeto padrão FNDE), localizada no bairro de Santa Clara, pertencente ao Município de Sanharó - PE, com fornecimento de material e mão de obra. Empresa classificada: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.545.366/0001-60, com o valor global de R$ 3.997.136,99. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL. Abrindo-se prazo de recurso, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea b, da lei 8666/93.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Sanharó, 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:A07ABC42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 009/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Processo Nº: 009/2020 - Pregão Eletrônico Nº 003/2020- Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual fornecimento parcelado de materiais de Equipamentos Médico Hospitalar, Materiais e Utensílios de uso Hospitalar, Equipamentos Eletrodomésticos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, causador da COVID-19, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital e demais Unidades Gestoras do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE- Valor Máximo Aceitável: R$ 129.573,07 (cento e vinte e nove mil, quinhentos setenta e três reais e sete Centavos). A sessão pública será realizada dia 22/05/2020 às 10:00 horas, conforme Art. 4º da Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória Nº 926, 20 de março de 2020, na sala da Licitações, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua João Roque da Silva nº 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (087)3846 8680 no horário de 08:00h às 13:00h e através do portal: www.licitacoes-e.com.br.

Santa Cruz da Baixa Verde, 15 de Maio de 2020

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:BDF91347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2020

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos interessados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, ao (s) servidores (as) a baixo relacionados;
Aderlandio Coelho de Melo, matrícula 4444-1, referente ao exercício de 2019, ocupante do cargo de **Motorista**, pelo período de 01 (um) mês a partir desta data.
Mario Maciel Torres da Silva, matrícula 4437-1, referente ao exercício de 2018, ocupante do cargo de **Motorista de Âmbulancia**, pelo período de 01 (um) mês a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o acréscimo que trata o art. 7º, XVII, da constituição Federal (1/3 de Férias).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2020, evogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 07 de Maio de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:4FEC4BDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 50, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o requerimento formulado pela interessada;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO, a servidores (as), **Elenice Maria de Jesus Dias da Silva**, matrícula 291-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se.

Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE, 11 de Maio de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:AEB2A992

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2020

EXONERA APEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, O (a) senhor (a); **ANA PAULA DE CASTRO COELHO**, do cargo comissionado de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 12 de Maio de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:EA27762A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97/2020

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, O (a) senhor (a); **NATANAELIA DE SOUZA MELO**, no cargo comissionado de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 14 de Maio de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:6F930F4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomear o Conselho Municipal de Educação para o biênio de (2020-2021), conforme a lei 471/2017

Geovane Martins, Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Educação, para cumprimento de dois anos, compreendido no biênio de 11 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021.

03 (três) Representantes dos Professores da Rede Municipal:
Titular: Danyelle Moreira Barbosa
Suplente: Alboneide Batista De Araujo
Titular: Joselene Fabricio Barbosa Da Silva
Suplente: Sônia Maria Quirino Ramalho
Titular: Salédja Alana Sales Santana
Suplente: Patrícia Gouveia Batista

01 (Um) Representante dos Professores da Rede Estadual:
Titular:Edson Murilo de Holanda
Suplente:Glécia Simone Albuquerque de Souza

03 (três) Representantes dos Conselhos Escolares (categoria dos pais) da Rede Pública de Ensino:
Titular: Luana Gomes da Silva
Suplente: Edimilson Quirino Dias
Titular: Erbene Soares Pereira
Suplente: Elisabeth Ferreira Gomes
Titular: Clayton Gomes da Silva
Suplente: Alex-Sandra de Souza Lima

01 (Um) Representante do Executivo:
Titular: Janaina Raquel Souza Lustosa
Suplente: KalinaLiviaAraujo De Souza Fernande

01 (Um) Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:
Titular: Damião do Nascimento Silva
Suplente:Maria do Socorro Lira

01 (Um) Representante das Instituições Privadas da Educação Básica:
Titular: José Eduardo De Oliveira
Suplente: Ednilza Maria Viltal Constantino Torreão

01 (Um) Representante da Câmara Municipal:
Titular: Elizângela Maria de Lira Feitoza
Suplente: Júnior Pereira Da Silva

01 (Um) Representante das Escolas de Educação Infantil:
Titular: Joselina Nunes Alves
Suplente: Maria Adevaneide Da Costa

01 (Um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Maria José Nunes de Brito
Suplente:Paulo Rogério Silva Morais

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:D02560FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 033/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Temporário n.º. 087/2020, de 02 de janeiro de 2020, que tem como contratado o Senhor **MAURICIO ALEXANDRE CORDEIRO SILVA,** matricula 20.551, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, a **PORTARIA PMST/GCPE Nº 033/2020** foi levada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 20 de fevereiro do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:093FBFF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 034/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar Temporariamente o Senhor **ALEFF RENAN MAIA QUIRINO, CPF nº 120.746.544-56**, Como Gestor do Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, a **PORTARIA PMST/GCPE Nº 034/2020** foi levada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 20 de fevereiro do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:B6064BA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 035/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, por CURSO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E VALORES OLIMPICOS - CIEVO o(a) professor(a) **EDSON MURILO ARAUJO DE HOLANDA**, Mat. 20.371, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa B, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.393,18 (três mil trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos), a partir de 02/03/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:C87BC717

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 036/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **LUIZ ANGELO DA SILVA, AUXILIAR SERVICOS GERAIS,** matricula 10.321, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40%, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:6B067FBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 037/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **JOSÉ ERIVALDO SALVADOR PEREIRA, AUXILIAR SERVICOS GERAIS,** matricula 20.345, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 14 de março de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:8F3D3B17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 038/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARo(a) Servidor(a) **AMADEUS LIMA DE ARAUJO,** portador(a) do CPF de n.º. 067.477.844-80 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **Comandante da Guarda Civil Municipal – Símbolo CC-II,** com as atribuições estabelecidas em dispositivo legal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Deferir a opção pela maior remuneração, considerando que o Nomeado é servidor ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 02 de março do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:A0FBDACA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 039/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor **GILMAR MANOEL DO NASCIMENTO,** AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,** matricula 20.446, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:C6C96FBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 040/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias referentes ao período de 2019/2020 bem como implantação do 1/3 de férias em folha de pagamento no mês em curso (FEVEREIRO).
ADALBERTO DE LIRA ANDRADE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDA DE LIRA ANDRADE NUNES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALISON ROBERTO DE SOUSA LOPES AGENTE ADMINISTRATIVO
ANDREA CARLA DA SILVA SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO BEZERRA LEITE SOUZA ACS
ANTONIA ONETE NUNES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ARINALDO DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AVANI APARECIDA LUIZ S. OLIVEIRA TECNICO ADMINISTRATIVO
AVANI GABRIEL ARAUJO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAMIAO SOUZA OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DARCILENE NASCIMENTO LUCENA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDGAR TOME DE MELO JUNIOR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDIVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS GARI/MAGARIDA
ELISVANIA RUMADJA PEREIRA DE SOUZA TECNICO ADMINISTRATIVO
EMERSON ISRAEL DE OLIVEIRA DIAS DIRETOR DE ARRECADAÇÃO
EVANI LEITE BEZERRA TECNICA EM ENFERMAGEM
FRANCISCO DE ASSIS NUNES GERENTE DESPORTOS
FRANCISCO PAES DA SILVA AGENTE DE LIMPEZA URBANA
GEOVANE FERREIRA DO NASCIMENTO GARI/MARGARIDA
GILSON ALVES BEZERRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILVANIA NUNES DE LIRA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANIA CRISTINA LUSTOSA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
IVANILDO JOSE DE MORAES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANIO ROBERTO LIBERAL DE VASCONCELOS AGENTE SEGURANÇA PUBLICO
JACINEIDE OLIVEIRA SOARES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE ADJACI DE VASCONCELOS PROFESSOR
ARNALDO SILVA ARAUJO AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSE CLAUDIO DE BRITO SIQUEIRA FILHO AUTO CONDUTOR
JOSE ERIVALDO NUNES SILVA FILHO AJUDANTE DE PEDREIRO
JOSE ERIVALDO SALVADOR PEREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE ISMAR DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE IVANILDO FERREIRA DE LIMA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE NILDO NUNES SOUZA AUTO CONDUTOR
JOSE ROBERTO DE SOUZA AGENTE DE SEGURANÇA PUBLICA
LAESSE NUNES DE ARAUJO AGENTE DE SEGURANÇA PUBLICA
LUCIA MARIA LEITE PIRANGI AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
LUIZ ANGELO DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ CARLOS DE SOUZA LEITE AGENTE SEGURANÇA PUBLICO
MANOEL MIGUEL LEITE TECNICO ADMINISTRATIVO
MARCIO JOSE ALVES PEREIRA AUTO-CONDUTOR
MARIA ADRIANA ALVES FEITOSA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA ALVES DE ARAUJO AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIA CILEIDE DA SILVA MOURA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO RODUIGUES SILVA ACS
MARIA EDILENE MARTINS RAMALHO AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA ERISONEIDE DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA EUNICE BATISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA GIZELLI LEITE SANTOS SECRETARIA ADJUNTA
MARIA GORETE DE LIMA SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA GORETE DE SOUZA GERENTE DE APOIOADMINISTRATIVO
MARIA JAKCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA DIRETOR DE CONTABILIDADE
MARICELIA SOARES DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS
MIRANETE BORGES DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NIZETE SENA DE OLIVEIRA FERREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PATRICIA RODRIGUES DE ARAUJO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS AGENTE DE SEGURANÇA PUBLICA
PEDRO JO RAMALHO MAIA AGENTE ADMINISTRATIVO
RAIMUNDA ALVES DE BRITO COELHO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REINALDO FERREIRA GARI/MARGARIDA
ROSILDA PEREIRA SOBRINHO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINA PAULO DOS SANTOS AGENTE DE LIMPEZA URBANA
TELVANIA LUSTOSA DE ARAUJO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
VERA LUCIA DE SOUZA MELO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
ZULEIDE GOMES BEZERRA BRITO AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Autorizar o pagamento de 15 (quinze) dias de Férias não gozadas aos servidores abaixo relacionados, relativas ao exercício de 2019/2020 a ser implantado em folha de pagamento do mês em curso (FEVEREIRO/2020);

Nome do Servidor	Função
EMERSON ISRAEL DE OLIVEIRA DIAS	DIRETOR DE ARRECARDAÇÃO
FRANCISCO PAES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
MARIA GIZELLI LEITE SANTOS	SECRETARIA ADJUNTO
PEDRO JO RAMALHO MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/02/2020.

Santa Terezinha (PE), em 02 de março do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:E2D9CB06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 041/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, por tempo de serviços o(a) professor(a) **MARIA ADEVANEIDE DA COSTA**, Mat. 10.255, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série VI, Faixa A, Classe 2

da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.637,41, (três mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), a partir de 02/03/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:FEA310E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 042/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais faz saber que:

CONSIDERANDO:
Ofícios nº 060, 065, 066, 068/2020 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a gratificação de Coordenador de Apoio, de 15%, e gratificação por deslocamento de 20% (salário mínimo) dos vencimentos dos professores abaixo relacionados, a partir desta data:

Maria Aparecida de Souza Batista – Mat. 10.204
Rosanjula Laurentino Silva – Mat. 10.278
Rosilani Maria Ferreira Leite – Mat. 10.279
Maria Solange Alves dos Santos – Mat. 10.269

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 02 de março do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:E61EB541

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 043/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:

Ofício nº 067/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar a gratificação por deslocamento, de 20% do salário mínimo vigente, nos vencimentos dos servidores abaixo identificados, a partir desta data:

Maria Cleonice de Brito Carvalho Mat. 102029

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como a inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 02 de março do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:480C323A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 044/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, por CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES ALFABETIZADORES DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA o (a) professor (a) **JOSEANE FEITOSA DANTAS**, Mat. 20.461, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa B, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.393,18 (três mil trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos), a partir de 02/03/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:DC476954

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 045/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º. - Atualizar qüinqüênios dos servidores abaixo;

ERBENE SOARES DA SILVA mat. 10.227 – 25%

Art. 2º. - Enquadrar, por tempo de serviço o(a) professor(a) **ERBENE SOARES DA SILVA**, Mat. 10.227, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série VI, Faixa A, Classe 1da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$

3.276,94 (três mil, duzentos e setenta e seis reais), a partir de 02/03/2020.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:855D85FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 046/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º. - Enquadrar, por tempo de serviço o(a) professor(a) **CHISLEY PATRICIA DE SOUZA LEITE**, Mat. 20.645, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa B, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.393,18 (três mil, trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos), a partir de 02/03/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:32334CB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 047/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, por tempo de serviços o(a) professor(a) **FRANCISCA SUZANA SILVA DE ARAUJO**, Mat. 20.391, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série IV, Faixa A, Classe 3 da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.846,97, (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), a partir de 02/03/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02/03/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:4F615226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 051/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEARo(a) Sr(a). **HELENO SOUZA SILVA,** portador(a) do CPF de n.º 680.883.964-68 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 03 de abril do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:9C18F0E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º 052/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias referentes ao período de 2019/2020 bem como implantação do 1/3 de férias em folha de pagamento no mês em curso (MARÇO).

EDVAN DE ARAUJO FARIAS AUXILIAR DE SERV. GERAIS
LINDECI MARTINS SECRETARIA DE FINANÇAS
ARYSKLEBIA GUIMARÃES RAFAEL GERENTE DE ADM E CONTRATOS
APRIGIO JOSE NETO TECNICO ADMINISTRATIVO
JOSE PAULO ALVES DE LIMA AUTOCONDUTOR
JOSE GEILSON OLIVEIRA AUXILIAR DE SERV. GERAIS
ANA PAULA CIPRIANO DA SILVA ACD
JULIANA SOUZA SILVA ENFERMEIRA
FRANCISCO ADJAIR LEITE NOBREGA AJUDANTE DE PEDREIRO
JOAO TAVARES DE LIRA GUARDA
JOACI LEITE DE OLIVEIRA SOBRINHO AUTOCONDUTOR
OSENILDA DE SOUZA VIEIRA AUXILIAR ADMINSTRATIVO
RIVELINO TOMAZ AUXILIAR DE SERV. GERAIS

Art. 2º Autorizar o pagamento de 15 (quinze) dias de Férias não gozadas aos servidores abaixo relacionados, relativas ao exercício de 2019/2020 a ser implantado em folha de pagamento do mês em curso (MARÇO/2020);

Nome do Servidor	Função
LINDECI MARTINS	SECRETAIRA DE FINANÇAS
ARYSKLEBIA GUIMARÃES RAFAEL	GERENTE DE ADM E CONTRATOS

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Abril do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:AD903BB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 053/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEARo(a) Sr(a). **ANTONIO DINIZ VIEIRA,** portador(a) do CPF de n.º 028.899.464-79 para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/04/2020.

Santa Terezinha (PE), em 03 de abril do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:80C8AA4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2020 – GP

O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais:

CONSIDERANDO:
Atestado Médico Dr. Rubem Darllyson Rocha – CRM-PE 17.687
Laudo da Junta Médica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LICENÇA MÉDICA), a servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SILVA ARAUJO, AUX. DE ENFERMAGEM**, matricula 10.085, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, pelo período 90 (noventa) dias, a partir de 13/04/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 13 de abril do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:2D2FD592

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2020 – GP

O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais:

CONSIDERANDO:
Atestado Médico Dr. Francisco Erlandio de Melo Jr. – CRM-PE 15940
Laudo da Junta Médica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LICENÇA MÉDICA), a servidor (a) **MARIA VALERIA SIQUEIRA MARQUES,** professora, matricula 10.300, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%, pelo período 60 (sessenta) dias, a partir de 14/04/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 14 de abril do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:01FE0776

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 056/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, por CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA o(a) professor(a) **MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA**, Mat. 10.254, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série VI, Faixa C, Classe 2 da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.704,37 (três mil setecentos e quatro reais e trinta sete centavos), a partir de 01/04/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/04/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:9056D745

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 057/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, por CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, CURSO DE APROFUNDAMENTO EM GESTÃO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COACHING E GESTÃO DE EQUIPES o(a) professor(a) **SALEDJA ALANA SALES SANTANA**, Mat. 101918, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série I, Faixa B, e simultaneamente para C, Classe 2 da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.255,86 (três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), a partir de 01/04/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/04/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:1E03B01F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 177/2020

PORTARIA N.º 177/2020 - GABINETE

São Bento do Una, 14 de maio de 2020.

A Prefeita do **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto pela Portaria Municipal nº 139 de 16 de março de 2020, que estabeleceu a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do ensino público estadual e privado,
CONSIDERANDO o disposto pela Portaria nº1681 de 13 de maio de 2020, da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco que antecipou o recesso escolar,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica antecipado o recesso escolar na rede de ensino municipal, para o período de 15⁄05⁄2020 a 29⁄05⁄2020,
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

São Bento do Una, 14 de maio de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4108196D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº036/2020

DECRETO Nº036/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE VISITAS AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA E SUSPENSÃO DE ENTRADA DOS CIDADAÕS PARA LIMPEZA DE TÚMULOS EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS, COVID-19, SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado e Pela Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde OMS, em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO que a OMS Organização Mundial da Saúde declarou que a SARS-CoV-2, novas doença causada pelo COVID19, é uma pandemia;
CONSIDERANDO a necessidade de ações mitigadoras para contenção da epidemia do Coronavírus (COVID-19) previstas no Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco e Decreto nº 017 de 16 de março de 2020 do Município de São Bento do Una;
CONSIDERANDO as recomendações das Autoridades Sanitárias do País e do Estado na busca de diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavírus no Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO, que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço do Coronavírus (COVID-19) é o isolamento social da população,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Bento do Una, tendo em vista o aumento da existência de pessoas com casos confirmados de Coronavírus (COVID- 19) no território deste Município, inclusive com a confirmação do 1º(primeiro) óbito,
DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa a entrada de qualquer cidadão no cemitério público municipal para visitação ou limpeza dos túmulos enquanto perdurar a situação de emergência declarado em razão da pandemia do COVID-19,
Art. 2º As atividades administrativas do cemitério municipal e os eventuais sepultamentos necessários se mantêm com funcionamento normal, sendo essas atividades realizadas em conformidade com todas as recomendações para enfrentamento, mitigação da disseminação e combate ao Coronavírus, COVID-19.
Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 14 de maio de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:7F3DAE8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1778 DE 04 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estaduais expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, números: 48.809; 48.810; 48.822; 48.830; 48.832; 48.834; 48.835; 48.836; 48.837; 48.857, todos de março de 2020, que definem medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767 e 1768, todos de março de 2020;
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade decretado pelo Estado de Pernambuco através do Decreto N° 48.333 de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade decretado pelo Município através do Decreto N° 1.769 de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO o decreto legislativo (ALEPE) nº 096 /2020 de 08 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de São Joaquim do Monte-PE.
CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio,

CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 774 de 09 de abril de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 488 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 545 de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO o conceito de crédito extraordinario estabelecido pela lei n° 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 11 – Entidade Supervisionada
UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 1004 - Atenção Básica à Saúde da População
ATIVIDADE: 2193.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

ELEMENTOS:
3.3.90.30 – Material de consumo..... R$ 35.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – União
Total da fonte de recurso: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 11 – Entidade Supervisionada
UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Média e alta complexidade
PROGRAMA: 1005 – Assistência de média e alta complexidade hospitalar
ATIVIDADE: 2122.0000 – Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade

ELEMENTO
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 50.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 04 de maio de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E9BE059E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público a retomada dos procedimentos licitatórios, referentes ao Processo Licitatório Nº 009/2020 – Tomada de Preços Nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas de acesso à Orla da Praia de São José da Coroa Grande/PE, tudo de acordo e na conformidade do Projeto Básico e demais documentos que integram o Convênio/Contrato de Repasse nº 870516/2018 – MTUR. Tendo em vista o resultado do julgamento de habilitação publicado em 16/03/2020, **CONVOCA** as empresas participantes da referida Tomada de Preços, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços que será realizada às 09:00 (nove horas) do Dia 25/05/2020. LOCAL: Sala da C.P.L. – Sede da Prefeitura, sito a Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE. Informações na sala da C.P.L. das 08:00 às 13:00 horas, pelo Fone: (81) 3688-1212 ou por e-mail pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 15 de maio de 2020.

JOSUÉ JOSÉ DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:636C4F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público a retomada dos procedimentos licitatórios referentes ao Processo Licitatório Nº 010/2020 - Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas do Município de São José da Coroa Grande/PE, tudo de acordo e na conformidade do Projeto Básico e demais documentos que integram o Convênio/Contrato de Repasse nº 8666446/2018 – MDR. Tendo em vista o resultado do julgamento do credenciamento publicado em 16/03/2020, CONVOCA as empresas participantes da referida Tomada de Preços, para a sessão de abertura dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, que será realizada às 09:00 (nove horas) do Dia 26/05/2020. LOCAL: Sala da C.P.L. – Sede da Prefeitura, sito a Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE. Informações na sala da C.P.L. das 08:00 às 13:00 horas, pelo Fone: (81) 3688-1212 ou por e-mail pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 15 de maio de 2020.

JOSUÉ JOSÉ DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:ED928C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e respiradores para reforçar enfrentamento ao Covid-19.

Valor Total Estimado: R$ 699.374,97.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 18 de maio de 2020 até o dia 28 de maio de 2020 às 08:30h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 28 de maio de 2020, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h. do dia 28 de maio de 2020, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 15 de maio de 2020

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E8119517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002/2019 – PROC. 028/2017 - PP Nº 006/2017
CONTRATO Nº: 00029/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP, PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 31/03/2019 até 31/03/2020 e Aditivo de VALOR total de R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:33869322

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2020 – PROC. 028/2017 - PP Nº 006/2017
CONTRATO Nº: 00029/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP, PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o

presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 31/03/2020 até 31/03/2021 e Aditivo de VALOR total de R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:AEAC6304

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2020 – PROC. 028/2017 - PP Nº 006/2017
CONTRATO Nº: 00027/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COLUMBIA SERVICOS DE ASSESSORIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE, PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **COLUMBIA SERVICOS DE ASSESSORIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 31/03/2019 até 31/03/2020 e Aditivo de VALOR total de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6087A25D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2020 – PROC. 028/2017 - PP Nº 006/2017
CONTRATO Nº: 00027/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COLUMBIA SERVICOS DE ASSESSORIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE, PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **COLUMBIA SERVICOS DE ASSESSORIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 31/03/2020 até 31/03/2021 e Aditivo de VALOR total de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2FE01CBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002/2020 PROC. Nº 003/2018 – PP Nº 003/2018
CONTRATO Nº: 00004/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHONETE FECHADA), POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes

contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 31/01/2020 até 31/01/2021 e Aditivo de VALOR total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8DE9C473

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 004/2020 – PROC 029 - PP Nº 007/2017
CONTRATO Nº: 00037/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A EMPRESA F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS DE TERRA, LIMPEZA DE TERRENOS, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 05/05/2020 até 05/05/2021 e Aditivo de VALOR total de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 03 de maio de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4BD0A853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Ofício TCE-PE/IRSU n°. 14.944/2020, recomendou ser o Pregão Eletrônico a modalidade preferencial de acordo com a determinação do governo estadual de isolamento social em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) c/c o item 4 da Recomendação Conjunta TCE/PGJ n° 01/2020, o qual determina que evite-se a realização de certames presenciais, priorizando-se os certames em que pode ser adotada a modelagem eletrônica;

Torna público a **REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 04/2020 – Pregão Presencial n° 02/2020**, por motivos de interesse público, com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, que teve por objeto a elaboração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para doação, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, conforme termo de referência.

São Vicente Férrer, 15 de maio de 2020.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FC900E71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 14.05.2020, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), pág. 65, edição nº 2581, Ano XI, referente ao Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2019,

ONDE SE LÊ: "2º Termo Aditivo ao Contrato"

LEIA-SE: "3º Termo Aditivo ao Contrato"

Sertânia, 15 de Maio de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1FA9344E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0005/2020**, do tipo**"menor preço por item", Processo Licitatório**nº: 0026/2020, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE UM SOFTWARE WEB DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – DIÁRIO ONLINE PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE, CAEE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor máximo a ser licitado: R$ 51.600,00.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2020, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:**www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450/2005. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3847-1163 / 1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 15 de maio de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:23E00A54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0006/2020**, do tipo**"menor preço por item", Processo Licitatório**nº: 0027/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor máximo a ser licitado: R$ 137.245,48.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2020, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:**www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450/2005. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3847-1163 / 1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 15 de maio de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:7E59B6B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 001/2019. CONTRATADO: SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº. 27.650.356/0001-27. OBJETO: aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrônicos e informática para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº. 001/2018, Pregão Presencial nº001/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 07 de março de 2020 até 31/12/2020. DATA: 06/03/2020.

PAULO ROBERTO FELIX
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:61E8E0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2019 DO CONTRATO Nº 035/2018. CONTRATADO: Marcos Alfredo Souza Barros Junior – ME, CNPJ nº 18.974.978./0001-10. OBJETO: contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº. 035/2018, Pregão Presencial nº011/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual do referido contrato por 12 (doze meses) a partir do dia 20/12/2019. Com o valor global em R$ 325.113,27 (trezentos e vinte e cinco mil cento e treze reais e quinze centavos). DATA: 19/12/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CE68C15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2020 DO CONTRATO Nº 007/2018. CONTRATADO: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ nº. 22.328.425/0001-67. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO (Proposta- nº 09188.9370001/17-004 - Ministério da Saúde). FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 011/2018, Tomada de Preços nº001/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual por mais 08 (meses) a partir de 03/04/2020. DATA: 30/03/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DECD0102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2020 DO CONTRATO Nº 005/2018. CONTRATADO: ARKCON ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 19.192.108/0001-51. OBJETO: O presente ADITIVO tem por objetivo alterar o valor contratual em comum acordo para: Contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da: LOTE II - Ampliação da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS01028269-73). FUNDAMENTO: Processo Administrativo 009/2018 - Concorrência nº 001/2018). CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Prefeitura fará uma supressão de valor de, R$ 11.583,89 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais e

oitenta e nove centavos), passando o contrato primitivo de R$ 544.773,43 (quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), para R$ 533.189,55 (quinhentos e trinta e três mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo uma redução de -2.13%. DATA: 30/04/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A38C3DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 004/2020 DO CONTRATO Nº 004/2018. CONTRATADO: ARKCON ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 19.192.108/0001-51. OBJETO: O presente ADITIVO tem por objetivo alterar o valor contratual em comum acordo para: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da: LOTE I – Reforma da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS1028488-15). FUNDAMENTO: Processo Administrativo 009/2018 - Concorrência nº 001/2018). CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Prefeitura fará uma supressão de valor de, R$ 37.513,30 (Trinta e sete mil quinhentos e treze reais e trinta centavos), passando o contrato primitivo de R$ 1.152.084,06 (um milhão cento e cinquenta e dois mil oitenta e quatro reais e seis centavos), para R$ 1.114.570,75 (um milhão cento e quatorze mil quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), perfazendo uma redução de -3,26%.. DATA: 30/04/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D92B2951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 004/2020 DO CONTRATO Nº 007/2018. CONTRATADO: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ nº. 22.328.425/0001-67. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO (Proposta- nº 09188.9370001/17-004 - Ministério da Saúde). FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº. 011/2018, Tomada de Preços nº001/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado conforme planilhas de reprogramação de acréscimo de valor: Acréscimo R$ 71.347,92 (setenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) correspondente a 33.44%, passando o valor do contrato original de R$ 213.387,97 (duzentos e treze mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), para o valor global de R$ 284.735,89 (duzentos e oitenta quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). DATA: 12/05/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F5CB3CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2019 DO CONTRATO Nº 011/2018. CONTRATADO: SUPERMERCADO RODOLFO LTDA – EPP, CNPJ nº. 12.044.426/0001-26. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº. 016/2018, Pregão Presencial nº014/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 28 de dezembro de 2019 até 10/04/2020. DATA: 27/12/2019.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:31372F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2019 DO CONTRATO Nº 012/2018. CONTRATADO: ROQUE SEVERO DOS SANTOS – ME, CNPJ nº. 04.208.592/0001-92. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº. 016/2018, Pregão Presencial nº014/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 28 de dezembro de 2019 até 10/04/2020. DATA: 27/12/2019.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7D30A64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 002/2019. CONTRATADO: JURANDIR PEREIRA SILVA, CPF 001.383.268-94. OBJETO: Locação de imóvel com a finalidade única e exclusiva para o setor administrativo do Hospital. FUNDAMENTO: (sem vínculo com processo licitatório). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual, a partir de 29 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. DATA: 28/02/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4B203958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 031/2020

Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe, para os devidos ajustes no presente Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h às 12h ou no e-mail cplpmt2019@gmail.com, Prefeitura Municipal de Tamandaré.

Tamandaré/PE, 15/05/2020.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:423642A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 –PREGÃO ELETRONICONº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Tamandaré, através da sua Secretária, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRONICONº 004/2020**, para Contratação de empresa para aquisição de equipamento condicionador de ar, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré- PE conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **ITACA EIRELI, CNPJ nº 24.845.457/0001-65**, no Valor Global de R$ 92.988,96 (noventa e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº **17.417.928/0001-79**, no Valor global de R$ 234.580,00 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais*),*

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Tamandaré, 15 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:47A21243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO 20 DE 05 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 20 DE 05 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento e concessão de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no Exercício 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nas forma dos artigos 25 e 26, I, a da Lei Municipal Nº 020 de 05 de outubro de 2009.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no Exercício 20120, observando o número de parcelas, vencimentos e descontos a seguir:

Nº DE PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DO DESCONTO
COTA ÚNICA	31/09/2020	20%
COTA INTEGRAL	30/10/2020	SEM DESCONTO
1º PARCELA	30/11/2020	SEM DESCONTO
2º PARCELA	30/12/2020	SEM DESCONTO

Art. 2º O poder Executivo por decreto municipal poderá postergar a data de vencimento da cota única.

Art. 3º Os descontos que trata este decreto não incidem sobre outros tributos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E767D0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO 21 DE 05 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 21 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos contratos temporários por excepcional interesse público de setores cujas atividades foram paralisadas em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências correlatas.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerandoa ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerandoa Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

Considerandoa Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

Considerandoa recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

Considerandoo Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020, e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;
Considerandoque as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

Considerandoque o**Fundo de Participação dos Municípios – FPM**se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

Considerandoque a estagnação dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o**Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS**, do qual o Município dispõe de sua cota-parte;

Considerandoque o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralização de setores econômicos também atingirá a arrecadação do**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**;

Considerandoque todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;

Considerandoa situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;

Decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os contratos temporários por excepcional interesse público em vigência no exercício de 2020, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020.

Parágrafo único. Os servidores contratados por excepcional interesse público terão suas remuneração suspensas pelo tempo que perdurar suspensão do contrato.

Art. 2º Excetuam-se da suspensão estabelecida neste Decreto:

I – os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área da saúde;

II – os servidores vinculados à limpeza urbana e infraestrutura, além de outros serviços essenciais;

III – os contratados que exercem a função de Professor serão obrigados a repor, em favor da rede municipal de ensino, a quantidade de aulas/horas-aulas correspondente à remuneração recebida, as quais serão necessariamente ministradas fora do turno regular obedecido pelo profissional.

§ 1º Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser reconvocados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).
§ 2ºA critério do Poder Executivo, poderão também ser reconvocados servidores que trabalham na área de manutenção e conservação dos prédios públicos, para evitar o vandalismo e depredação.

Art. 3º Os contratos temporários vinculados à área de assistência social e outras áreas que demandem ações indiretas para o combate ao Coronavírus (COVID-19) poderão ser mantidos a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras para todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.

Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:78A019DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Comissão Permantente de Licitação do Município de Timbaúba, no uso de suas atribuições, torna público que o certame em epígrafe, cujo objeto prever AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TECIDOS E AVIAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS, PARA DISTRIBUIÇÃO POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IV DO EDITAL, com data de abertura em 15/05/2020, deflagrouse DESERTO.

Timbaúba, 15 de maio de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:2EB04A3F

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA

Errata referente ao Processo 016/2020 – Dispensa de Licitação 011/2020, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E EPIs PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional.

ONDE LÊ-SE:

POMPEU AMERICANO PEREIRA BORBA JUNIOR EIRELI (MGK), inscrita no CNPJ nº 09.441.460/0001-20.

TECLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 22.377.403/0001-50

LEIA-SE:

POMPEU AMERICANO PEREIRA BORBA JUNIOR EIRELI (MGK), inscrita no CNPJ nº 34.130.437/0001-61.

TECLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 23.377.403/0001-50

Timbaúba 15 de maio de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:60AC89FB

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 017/2020 - Dispensa de Licitação nº 012/2020,** para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional. Empresa vencedora: **DROGARIAS ULTRA POPULAR GOIANA LTDA** inscrita no CNPJ nº 21.765.072/0003-61 no valor total de **R$ 33.841,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e um reais)** vencedora para os itens 1, 3, 4 e 5. Com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores e pela MP nº 961/2020 em seu Art. 1º, I, "b.

Timbaúba, 15 de maio de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:1497DB38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PROC. 012/2020

PROCESSO: 012/2020. COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Presencial 007/2020. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 420.325,92 (quatrocentos e vinte mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Fica Revogado o processo acima mencionado, em virtude do possível descumprimento ao Decreto Estadual Nº 48.809, de 14 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 018, de 24 de março de 2020, tendo em vista a impossibilidade de previsão de participantes.

Tupanatinga, 15/05/2020.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:BB2DAF16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 15 DE MAIO DE 2020

Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º O §1º, do art. 2º do Decreto Municipal nº 022, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:
§1º .....
.....

XIV - serviços de segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerários;
XIV - serviços funerários;

XV - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;
XV - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes, e afins localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

.....
.....

XXV - preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;

XXVI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXVII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XXVIII - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XXIX - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXX - imprensa; e

XXXI - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

XXXII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes;

XXXIII - restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio;

XXXIV - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXXV - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

XXXVI - serviços de auxílio e cuidados prestados a crianças filhas de profissionais de saúde e segurança pública, que necessitam se ausentar de casa para trabalhar.

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das feiras livres no Município de Tupanatinga a partir de 22 de maio de 2020, revogando-se o inciso XVIII, §1º e §2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 017, de 20 de março de 2020.
Art. 3º O rol de atividades essenciais cujo funcionamento esteja autorizado constará no anexo I, deste Decreto.
Art. 4º É obrigatória, a partir de 16 de maio de 2020, em todo município de Tupanatinga-PE, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.
§ 1º A utilização de máscara prevista no caput é compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial.
§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.
§3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
§4 Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANEXO I

ATIVIDADES ESSENCIAIS

I. supermercados, padarias, mercados, e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
II. lojas de defensivos e insumos agrícolas;

III. farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares
IV. lojas de produtos de higiene e limpeza;
V. postos de gasolina;
VI. casas de ração animal;
VII. depósitos de gás e demais combustíveis;
VIII. lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
IX. serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;
X. serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telefonia e internet;
XI. clínicas e os hospitais veterinários;
XII. lavanderias;
XIII. bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;
XIV. serviços funerários;
XV. hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes, e afins localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
XVI. serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
XVII. serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XVIII. estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XIX. oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XX. em relação à construção civil:

a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;
b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;
c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e
d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;

XXI. serviços de advocacia;
XXII. restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XXIII. lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
XXIV. serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática.
XXV. preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;
XXVI. processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XXVII. serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XXVIII. serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XXIX. serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXX. imprensa; e
XXXI. estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXII. restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes;
XXXIII. restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio;
XXXIV. serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XXXV. atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;
XXXVI. serviços de auxílio e cuidados prestados a crianças filhas de profissionais de saúde e segurança pública, que necessitam se ausentar de casa para trabalhar.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A6EB9B55

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 12, DE 14 DE MAIO DE 2020

O **Presidente e a Diretora Administrativo Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER aposentadoria especial por tempo de magistério, com proventos integrais, à servidora **Maria do Socorro dos Santos Silva,** matrícula 0000120, Professora, Especialização, Nível III, Faixa F, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, exercendo uma carga horária equivalente a 150 h/a, conforme Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro 2020, c/c tabela de vencimento atualizada c/c fichas financeiras anexadas ao processo. A aposentadoria dar-se-á nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (art. 2º da EC 47 c/c art. 7º da EC 41) da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:13044CC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2020

Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 021/2020, chamada pública Nº 004/2020, referente ao **Credenciamento de Prestação de serviços médicos complementares por Pessoa Jurídica, preferencialmente sem fins lucrativos, para atendimento a rede pública de Saúde do Município de VENTUROSA – PE, através da empresa abaixo**:
MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA; CNPJ: 21.609.217/0001-54; Valor: R$ 2.923.064,32; Autorizo a contratação do licitante acima.

Venturosa, 13 de maio de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:75DE2B38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 007/2020, resolve publicar os preços registrados para a Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio com cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da secretaria de Saúde. Empresa vencedora: AGRESTE GASES COMERCIO LTDA - EPP Sediada na AV João Soares de Lira, 1485/1547**,** Boa Vista, Caruaru – PE inscrita no CNPJ sob o **41.081.134/0001-61. Nos Itens:**

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	GAS OXIGÊNIO – oxigênio gasoso para uso medicinal acondicionado em cilindro de 2m (cilindro retornável em regime de comodato)	UNIDADE	100	Airliquide WhiteMartins/Silton	R$ 89,00
2	GAS OXIGÊNIO - oxigênio gasoso para uso medicinal acondicionado em cilindro de 1mppu (cilindro retornável em regime de comodato)	UNIDADE	100	Airliquide WhiteMartins/Silton	R$ 78,00
3	GAS OXIGÊNIO – oxigênio gasoso para uso medicinal acondicionado em cilindro de 7m (cilindro retornável em regime de comodato)	UNIDADE	200	Airliquide WhiteMartins/Silton	R$ 146,00

Vigência de 15/05/2020 a 14/05/2021. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Cônego Júlio Cabral, nº 73, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 15 de maio de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:4C5C1C0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2020

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro do Hospital Nair Alves Raimundo, órgão da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício n. 099/2020-SMS de 13 de maio de 2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2020, expedido em 13/05/2020 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Saúde é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2020.

CONSIDERANDO o momento de crise na saúde pública causado pelo COVID-19, que exige o aumento de pessoal no atendimento médico hospitalar, bem como, por não haver no quadro de funcionários concursados, pessoal suficiente para atender a demanda.

CONSIDERANDO que o crescimento do número de infectados pela COVID-19 é exponencial, não sendo possível esperar para tomar providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratação por excepcional interesse público pelo período máximo de 232 (duzentos e trinta e dois) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor o quadro do Hospital Nair Alves Raimundo, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.
§1º - A contratação ora autorizada, terá a vigência de no máximo 232 (duzentos e trinta e dois) dias, percorrendo de 14 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO:

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
10.302.1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.
ANEXO I
PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DO HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO.

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Técnico Em Radiologia	40 horas / semanais	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Radiologia. Habilitação Legal para exercício da função expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco	Hospital Nair Alves Raimundo, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE.	R$ 1.045 (um mil e quarenta e cinco reais)

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:FBA37B23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL 001/2020 - SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 001/2020

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO GRANITO-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, através das Secretarias de Administração, Saúde, Desenvolvimento Social com base na autorização contida no Decreto Municipal Nº 011/2020, publicado no Portal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granito, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para a Contratação de **MÉDICO ESF, ENFERMEIRO DA FAMILIA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, EDUCADOR FISICO, FONOAUDIOLOGO, PSICOLOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, AG. COMUNITARIO DE SAUDE** mediante contrato de vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 20 (VINTE) profissionais da área da saúde, sendo:

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PD	TOTAIS
EDUCADOR(A) FÍSICO(A)	01	01	02
ENFERMEIRO (A) ESF	01	01	02
FARMACÊUTICO	01	-	01
FISIOTERAPEUTA DO NASF	01	01	02
MÉDICO ESF	01	01	02
PSICOLOGA	01	-	01

NUTRICIONISTA	01	-	01
FONOAUDILOGO	01	-	01
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	01	-	01
PSICÓLOGO (CRAS)	01	-	01
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	05	01	06

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – ÁREAS	
Agente Comunitário de Saúde*	
*ACS - Cidade	Diversas Ruas dos bairros: Centro, Jardim novo Granito e Dep. Ulisses Guimaraes
*ACS - Malhada Bonita	Área Rural – Sítios Malhada Bonita e sítios circunvizinhas
*ACS - Nova Descoberta	Área Rural – Sítios Nova Descoberta e sítios circunvizinhas
*ACS - Pitombeira	Área Rural – Sítios Pitombeira e sítios circunvizinhas
*ACS – Sussuarana/Colina	Área Rural – Sítios Sussuarana/Colina e sítios circunvizinhas
*ACS - Vila Bela Vista	Área Rural – Vila Bela Vista- e sítios circunvizinhas

1.1.1 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Corona vírus (COVID 19), como para atender à necessidade decorrente da suspensão do Concurso público municipal de Edital n° 001/2020.

1.1.2 O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO II deste Edital.

1.1.3 As vagas serão distribuídas nas Unidades de Saúde do Município do Granito e nos órgãos relacionados a secretária de Assistência Social, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final desta Seleção.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada AVALIAÇÃO CURRICULAR.

1.3 Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico **www.granito.pe.gov.br**, devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Administração, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Granito.

1.4 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

I – Francisco Duarte Gabriel - Presidente;
II – Luis Carlos da Silva Oliveira – Membro;
III – Wesley Oliveira de Viveiros– Membro

1.5 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades
ANEXO II – Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos, Remuneração e Número de Vagas
ANEXO III – Atribuições
ANEXO IV– Avaliação Curricular
ANEXO V E VI – Formulário de Inscrição
ANEXO VII – Formulário de Requerimento para Recurso
ANEXO VIII – Declaração do Titular do Comprovante de Residência
ANEXO IX – Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura de Granito, através da Secretaria de Saúde de Assistência Social e Administração.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853 e de 24 de outubro de 1989, no do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO III sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.

3.1.1 Quando a aplicação do percentual acima indicado resultar em fração, a Prefeitura do Granito deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para a respectiva função, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

3.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 2.1 deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, apresentar Declaração de Deficiência, ANEXO VII, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

2.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

2.6 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

2.7 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

2.7.1 A publicação do resultado final deste Certame será feita em duas listas, a primeira será composta por todos os candidatos com as referidas pontuações, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente com estes e as respectivas pontuações, sendo a classificação considerada em razão da maior pontuação, seguida da listagem de forma decrescente.

.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CARGO A SER PREENCHIDO

3.1 A função, vencimento base, carga horária, requisitos de formação para desempenho da função e número de vagas estão descritos no ANEXO II e as atribuições constam no ANEXO III deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.

3.2.1 Em razão da finalidade das contratações (Item 1.1.1), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Corona vírus (COVID-19).

3.3 As inscrições para esta Seleção Pública deverão ser realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do e-mail selecao2020@granito.pe.gov.br, mediante aviso de recebimento.

3.3.1 As inscrições serão realizadas no período das 07h do dia 18 de maio de 2020 às 23h59min do dia 20 de maio de 2020, conforme ANEXO I deste Edital.

3.3.2 Para se inscrever na presente Seleção, o candidato deverá preencher e enviar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante no **ANEXO V** deste Edital, juntamente com o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, cuja capa deve seguir o modelo constante no **ANEXO VI**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.4.

3.3.3 Os documentos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3 constando os títulos, e contendo as seguintes identificações:

“**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – MÉDICO ESF** e **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – FISIOTERAPEUTA DO NASF e **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
“**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – ENFERMEIRO ESF** e **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – FARMACÊUTICO e **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – PSICÓLOGA e **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – PSICÓLOGA CRAS e **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – NUTRICIONISTA e **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – EDUCADOR FÍSICO e **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – FONOAUDIOLOGO e **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – ASSISTENTE SOCIAL CRAS e **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – AG. COMUNITARIO DE SAUDE e **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**

3.3.4 **Na CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ANEXO VI**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com a indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

3.3.5 Após o preenchimento do **ANEXO VI**, conforme orientações constantes no item 3.3.4, o candidato deverá colocar a data e assinar.

3.4 Juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, o interessado deverá enviar/entregar os seguintes documentos:

Cópia Simples:
a) RG – Registro Geral de Identificação, com a data de expedição;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS);
e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou em nome de terceiro com declaração de residência assinado pelo próprio;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;

j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
l) Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário público;
m) Diploma ou Declaração de Conclusão de Enfermagem, em Instituição reconhecida pelo MEC;
n) Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, especialização ou residência na área de conhecimento específica a que concorre, conforme disposto no Anexo I;
o) Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;
p) Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, para critério de desempate, conforme item 4.5 deste Edital;
q) Comprovação se tiver sido jurado, para critério de desempate, conforme o item 4.5 deste Edital.
r) Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital;

3.5 Conforme a titulação enunciada em seu currículo, o candidato fará anexar, juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**:

a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Profissional da Saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;

c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

d) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.

3.6 Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

3.7 As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – **ANEXO V** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir desta Seleção Pública o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.8 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3. 9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

3.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

3.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.11 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 **A AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão constituída no item 1.3, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO V),** obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o **ANEXO IV** deste Edital.

4.2 **A AVALIAÇÃO CURRICULAR** valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação diferente de zero.

4.3 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.3.1 Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.

4.3.2 Cada curso será considerado uma única vez.

4.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e devidamente validados pela autoridade competente.

4.5 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;

b) Ter sido jurado (art. 440 do Código de Processo Penal);

c) Maior idade.

4.6 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação diferente de zero na **AVALIAÇÃO CURRICULAR**.

4.7 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.8 O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no ANEXO V, somente sendo atribuídos os pontos quando a equipe avaliadora julgar respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.9 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5 - DO RECURSO

5.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** poderão interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no período estabelecido no **ANEXO I**, através de requerimento próprio justificando a sua discordância.

5.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3, até as 23h59min do dia útil seguinte à data da publicação do resultado preliminar, conforme previsto no **ANEXO I**.

5.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, entregues fora da data estabelecida no **ANEXO** I.

5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

5.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

5.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

5.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

a) Preencher o recurso com letra legível; e,

b) Apresentar argumentações claras e concisas.

5.8 Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão instituída no presente Edital.

6. DOS RESULTADOS FINAIS

6.1 A classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado dos números de pontos obtidos na Avaliação Curricular.

6.2 A classificação dos candidatos no processo seletivo será feira pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

6.3 O resultado será divulgado no site da prefeitura de Granito **WWW.GRANITO.PE.GOV.BR** e homologado no Diário Oficial dos Municípios, na data constante no **ANEXO I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de publicação em Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e Diário Oficial do Estado e da União.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Administração e Gestão, Finanças e Controle Interno da Prefeitura do Granito-PE, obedecida à ordem de classificação, publicada no site da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.

8.2 Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meio de comunicação com aviso de recebimento.

8.3 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada por laudo médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não possuir antecedentes criminais;

j) cumprir as determinações deste Edital;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.

8.4 Em Caso de Existência de Vínculo Público:

a) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;

b) ultimo extrato de pagamento (contracheque);

c) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;

d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

8.5 Documentos de apresentação obrigatória do candidato convocado para contratação:
Cópia Simples

a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Certidão de Regularização do CPF (internet);

d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);

e)Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);

g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;

i) Certidão de Nascimento ou Casamento;

j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);

k) Certidão de Nascimento de filho menor de 21 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino;

l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.

m) Diploma do Curso, registrado no MEC, e Certificado de Especialização;

n) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;

8.5 Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura do Granito-PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Granito-PE para tal finalidade.

8.6 Após entrega e análise da documentação, conforme item 8.5, o(a) candidato(a) será encaminhado(a), imediatamente, à unidade de trabalho para início do exercício das funções do cargo, devendo a assinatura do Contrato corresponder a data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 8.3 a 8.5, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às unidades de trabalho, de acordo com as necessidades surgidas na Secretaria de Saúde, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

8.8 O laudo médico, citado no item 8.3, letra “h”, deverá ser emitido a partir da análise de exames de VDRL – Sífilis, glicemia em jejum, Hemograma completo e Sumário de urina, além de outros que se fizerem necessários por exigência médica.

8.9 Os(as) candidato(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 firmarão com o Município contrato com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 009/2019, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.10 A Secretaria de Saúde e Assistência Social poderá convocar os candidatos classificados além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.11 O contrato será regido pela CLT e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

8.12 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pelas Secretarias de Saúde e assistência social, será considerado(a) como desclassificado(a) da seleção simplificada.

A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e da União, no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granito.

9.2 Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura de Granito convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

9.4 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5 Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

Granito-PE, 15 de maio de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO
Secretária de Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital nº 001/2020	15/05/2020	Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Granito.
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular.	18/05/2020 A 20/05/2020	E-mail selecao2020@granito.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	22/05/2020	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	Até as 23h59 min do dia 24/05/2020	E-mail selecao2020@granito.pe.gov.br
Divulgação do resultado dos recursos da Avaliação Curricular	25/05/2020	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020.	25/05/2020	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Homologação da Seleção Pública	25/05/2020	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS DE FORMAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA MENSAL

MÉDICO PSF E CIRUGIÃO DENTISTA

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
02	Médico de Saúde da Família	40 horas semanais	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Registro Profissional.	R$ 11.000,00

***AC=01 E PD=01 TOTAL=02**
ENFERMEIRO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
02	Enfermeiro	40 h/sem	Graduação em Enfermagem + Registro Profissional	R$ 2.798,04

***AC=01 E PD=01 TOTAL=02**

FONOAUDIOLOGO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	Fonoaudiólogo	40 h/sem	Curso superior em Fonoaudiologia + Registro profissional no conselho de Fonoaudiologia.	R$ 1.500,00

PSICOLOGO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	Psicólogo	40 h/sem	Curso de Graduação em Psicologia + Registro	R$ 1.500,00

			Profissional	
01	Psicólogo (CRAS)	40 h/sem	Curso de Graduação em Psicologia + Registro Profissional	R$ 1.500,00

EDUCADOR FÍSICO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
02	EDUCADOR FÍSICO	40 h/sem	Curso de Graduação Bacharelado em Educação Física + Registro Profissional	R$ 1.932,04

*AC=01 E PD=01 TOTAL=02

FISIOTERAPEUTA

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
02	FISIOTERAPEUTA	30 h/sem	Curso de Graduação Bacharelado em Fisioterapia + Registro Profissional	R$ 1.300,00

*AC=01 E PD=01 TOTAL=02

FARMACEÚTICO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	FARMACEÚTICO	40 h/sem	Curso de Graduação Bacharelado em Farmaceútico + Registro Profissional	R$ 1.300,00

NUTRICIONISTA

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	NUTRICIONISTA	30 h/sem	Curso de Graduação Bacharelado em Nutricionista + Registro Profissional	R$ 1.450,00

ASSISTENTE SOCIAL

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	ASSITENTENTE SOCIAL (CRAS)	30 h/sem	Curso de Graduação Bacharelado em Nutricionista + Registro Profissional	R$ 1.300,00

AG AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
06	AG AGENTE COMUNITÁRIO	40 h/sem	Curso de Ensino Médio + Curso na área de Atuação	R$ 1.400,00

*AC=05 E PD=01 TOTAL=06

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
MÉDICO ESF	Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e no domicilio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliara atuação clinica à pratica da saúde coletiva, fomentar a implantação e implementação de grupos educativos, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, gestantes, dependência química, crianças, adolescentes, idosos; acompanhando quando necessário; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar solicitar exames complementares, executar tarefas afins.
ENFERMEIRO ESF	Realizar primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico; manter equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem, manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; realizar estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, assim como a supervisão das atividades desenvolvidas, controle de equipamentos e materiais de consumo; cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no inicio do ano, além da participação em reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; dirigir, organizar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência de enfermagem individual e/ou específicos, para prover a recuperação individual e coletiva; realizar atividades de educação sanitária da população assistida; bem como aplicar medidas em função do controle sistemático das doenças e infecções em hospitais; executar tarefas afins
FARMACÊUTICO	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orientar sobre uso de produtos e prestação de serviços farmacêuticos.
PSICÓLOGO	Atividades de supervisão, coordenação, programação e execução referentes à avaliação do desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de diagnóstico, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o (s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas, teóricas e clinicas e coordenar
FISIOTERAPEUTA	Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios para reabilitação fisica do indivíduo; executar outras atribuições afins.
FONOAUDIÓLOGO	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida
EDUCADOR FÍSICO	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades

	locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população
NUTRICIONISTA	Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para o escolar propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares; Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar. Prescrever regimes para alunos bem como dietas especiais para alunos doentes; Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar aos pais, merendeiras, alunos e população escolar, através de aulas ministradas. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, ligados ao setor.
Assistente Social	Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; elaborara projetos e programas na área de assistência social; coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; coordenar e/ou participar de campanhas educativas; monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidas por entidades não governamentais. Responsabilizar-se pela triagem sócio econômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando os serviços e ou orientação aos usuários; executar outras atividades afins.
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias exporto a situações de risco; identificar áreas de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras, traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencializados e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; a utilização de instrumento para diagnostico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; o estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Executar outras tarefas pertinentes ao cargo

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

MÉDICO ESF

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço publico na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Médica na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		**100,00**	

FONOAUDIOLOGO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço publico na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Fonoaudiologo na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		**100,00**	

(C) PSICÓLOGO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço publico na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Psicólogo na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		**100,00**	

EDUCADOR FÍSICO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço publico na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Educador Físico na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		**100,00**	

FISIOTERAPEUTA

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço publico na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso strictu sensu na área de Fisioterapeuta.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		**100,00**	

NUTRICIONISTA

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço publico na especialidade para a qual concorre..	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso strictu sensu na área de Nutricionista.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

ENFERMEIRO ESF

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço publico na especialidade para a qual concorre..	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso strictu sensu na área de Enfermagem.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		**100,00**	

ASSISTENTE SOCIAL

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço publico na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso strictu sensu na área de Cirurgião Dentista.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		**100,00**	

FARMACÊUTICO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço publico na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso strictu sensu na área de Farmacêutico.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		**100,00**	

(J) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço publico.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	TEMPO DE SERVIÇO / CURRICULUM
Pontuação Máxima Total:		**20,00**	

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(os dados são de preenchimento do candidato e não deve ter qualquer rasura e está em conformidade com a documentação enviada no E-mail selecao2020@granito.pe.gov.br ***)***

NOME DO CANDIDADO(A): _____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
RG Nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ UF: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/_____ CPF Nº_____
TITULO DE ELEITORAL Nº _____ ZONA ELEITORAL Nº _____ SEÇÃO Nº_____
PIS Nº _____ PASEP Nº _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____UF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____
TELEFONE CELULAR (____) _____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (____) SIM. (____) NÃO. QUAL? _____
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER: _____

DECLARO ser verdade todas as informações constantes neste documento, sendo de minha inteira responsabilidade todas as informações nele contidas, inclusive quanto ao preenchimento incompleto.

DECLARO que, ao efetivar minha inscrição para o Processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração da Prefeitura de Granito-PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, o qual concordo plenamente.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: ____
_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF Dia Mês

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ___/____/2019

NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A):

Ao Presidente da Comissão,

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de _____, solicito revisão da minha avaliação _____ pelas seguintes razões:

ATENÇÃO: Preencher o recurso com letra legível; Apresentar argumentações claras e concisas; Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega; Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: ____
_____/_____, ____ de _____ de 2019.
Cidade UF Dia Mês

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL Nº 002/2019
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº , venho, pela presente, DECLARAR para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que o candidato _____, Inscrição nº _____, CPF nº _____, é domiciliado no endereço _____, cujo comprovante de residência ora apresentado está meu nome.

_____/_____, ____ de _____ de 2019.
Cidade UF Dia Mês

_____
ASSINATURA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu,_,inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ,candidato (a) à função de_____, **DECLARO** que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

a) -Doenças cardíacas crônicas;
-Doença cardíaca congênita;
-Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
-Doença cardíaca isquêmica descompensada;

b) -Doenças respiratórias crônicas:
-DPOC e Asma controlados;
-Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
-Fibrose cística com infecções recorrentes;
-Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

c) - Doenças renais crônicas:
-Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
-Pacientes em diálise;

d) -Imunossupressos:
-Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
-Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

e) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

f) Diabetes;

g) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Granito-PE, de de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF/MF nº

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4AA45C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RELAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL DO COMDACO CONSIDERADO NA ANÁLISE: SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CMASO. 14 DE MAIO DE 2020.

RELAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL DO COMDACO
Considerado na análise: Situação de inscrição e regularidade no CMASO.
14 de maio de 2020.

ORDEM	ENTIDADES	CNPJ	CANDIDATAS APTAS A SEREM VOTADAS	APTAS A VOTAR
1	ASSOCIACAO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CRIANCA DO REINO (CDI CRIANCA DO REINO)	09.185.728/0001-00	**SIM**	**SIM**
2	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS – ADEPE	03.578.817/0001-30	**SIM**	**SIM**
3	ASSOCIACAO ESPIRITA LAR TRANSITORIO DE CHRISTIE (CRECHE)	11.525.763/0001-72	**SIM**	**SIM**
4	ASSOCIACAO NOSSA VOZ EM ACAO	10.812.552/0001-58	**NÃO** (exerceram em 2016/2018 e em 2018/2020, mandato de Conselheiro Titular)	**SIM**
5	CASA DE MEU PAI	07.027.470/0001-98	Não (não realizou inscrição)	**SIM**
6	CENTRO COMUNITARIO DAS CRIANCAS DA ILHA DO MARUIM (CCC)	40.813.412/0001-65	**Não** (não realizou inscrição)	**SIM**
7	CENTRO CULTURAL E SOCIAL SEVERIN@S	41.230.657/0001-22	**NÃO** (exigência de documentação)	**NÃO** (exigência de documentação)
8	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL JULIA ALENCAR – CRECHE TIA TERESA	00.872.577/0001-93	**SIM**	**SIM**
9	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES	14.879.742/0001-43	**NÃO** (exerceram em 2016/2018 e em 2018/2020, mandato de Conselheiro Titular)	**SIM**
10	CENTRO DE CULTURA PROF LUIZ FREIRE	10.400.661/0001-68	**NÃO** (exigência de documentação)	**NÃO** (exigência de documentação)
11	CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINA (CESCS)	07.047.522/0001-98	**SIM**	**SIM**
12	COLETIVO MULHER VIDA (CMV)	40.818.627/0001-79	**Não** (não realizou inscrição)	**SIM**
13	CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES SE TU UMA BENCAO	00.528.643/0001-02	**SIM**	**SIM**
14	CRECHE MANUEL QUINTAO	11.030.300/0001-30	**NÃO** (exigência de documentação)	**NÃO** (exigência de documentação)
15	GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANCAS (GCASC)	40.815.110/0001-26	**Não** (não realizou inscrição)	**SIM**
16	INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL IRMA DE CASTRO - LAR MEIMEI (LAR MEIMEI)	41.229.618/0001-05	**Não** (não realizou inscrição)	**SIM**
17	INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES	10.333.399/0001-86	**Não** (não realizou inscrição)	**SIM**
18	INSTITUTO ESPIRITA ALLAN KARDEC E LAR CECI COSTA	09.747.817/0001-00	**SIM**	**SIM**
19	INSTITUTO MAESTRO ISRAEL DE FRANCA – IMIF	24.669.270/0001-58	**Não** (inscrita no COMDACO com menos de 02 anos)	**NÃO** (inscrita no COMDACO com menos de 02 anos)
20	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE (EDUCANDARIO SANTA TEREZA)	10.869.782/0005-87	**Não** (não realizou inscrição)	**SIM**
21	PIA SOCIEDADE DE PE NICOLA MAZZA (CASA PADRE ANGELO MELOTTO)	40.971.129/0002-42	**Não** (não realizou inscrição)	**SIM**
22	PROJETO RESTITUICAO CASA KIDS (PROJETO CASA KIDS)	11.196.350/0001-91	**Não** (inscrita no COMDACO com menos de 02 anos e exigência documental)	**NÃO** (inscrita no COMDACO com menos de 02 anos e exigência documental)
23	REAVIVA BRASIL	17.447.564/0001-70	**Não** (não realizou inscrição)	**SIM**

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2DE1B9A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 037/2020

DECRETO Nº 037 DE 15 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº021, de 25 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao Coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados ao financiamento das despesas realizadas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus, COVID-19, conforme discriminação no ANEXO 01, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo 02 deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 15 de maio de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

ANEXO 1
AO DECRETO Nº 37/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
08.244.801.1.5054	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos FNAS Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações de assistência social no combate ao COVID-19, como compra de EPIS, compra de alimentos, estruturação de alojamentos, isolamentos, adaptação de espaços físicos, locação de moradias ou hospedagens, locomoção de equipes, provimento de comunicação remota entre equipes do SUAS, dentre outras medidas socioassistenciais, conforme Portaria nº 369/2020.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Recursos Próprios	R$ 10.00,00
			Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R$ 15.000,00
Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
08.244.801.2.5056	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio FNAS Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações de assistência social no combate ao COVID-19, como compra de EPIS, compra de alimentos, estruturação de alojamentos, isolamentos, adaptação de espaços físicos, locação de moradias ou hospedagens, locomoção de equipes, provimento de comunicação remota entre equipes do SUAS, dentre outras medidas socioassistenciais, conforme Portaria nº 369/2020.	3.3.90.30 – Material de Consumo	Recursos Próprios	R$ 30.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R$ 50.000,00
		3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	Recursos Próprios	R$ 5.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R$ 10.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. - PF	Recursos Próprios	R$ 10.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R$ 20.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - PF	Recursos Próprios	R$ 10.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUAS)	R$ 30.000,00
Total				R$ 180.000,00

ANEXO 2
AO DECRETO Nº 37/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
08.244.806.2.135	Título da ação: Manutenção do programa bolsa família e ações do IGD	3.3.90.14 - Diárias – Civil	Recursos Transferidos pelo FNAS	R$20.000,00
		3.3.90.30 - Material de Consumo	Recursos Próprios	R$10.000,00
		3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Transferidos pelo FNAS	R$10.000,00
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Transferidos pelo FNAS	R$30.000,00
Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
08.244.801.2.102	Título da ação: Manutenção das ações do acessuas trabalho	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	Recursos Próprios	R$8.000,00
		3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	Recursos Transferidos pelo FNAS	R$8.000,00
		3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos Próprios	R$8.000,00
		3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos Transferidos pelo FNAS	R$8.000,00
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais	Recursos Próprios	R$8.000,00
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais	Recursos Transferidos pelo FNAS	R$8.000,00
		3.1.90.93 - Indenizações e Restituições	Recursos Próprios	R$5.000,00
		3.1.90.93 - Indenizações e Restituições	Recursos Transferidos pelo FNAS	R$5.000,00
		3.1.91.13 - Obrigações Patronais	Recursos Próprios	R$8.000,00
		3.1.91.13 - Obrigações Patronais	Recursos Transferidos pelo FNAS	R$8.000,00
		3.3.90.14 - Diárias – Civil	Recursos Próprios	R$8.000,00
		3.3.90.14 - Diárias – Civil	Recursos Transferidos pelo FNAS	R$8.000,00
		3.3.90.30 - Material de Consumo	Recursos Transferidos pelo FNAS	R$15.000,00
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Transferidos pelo FNAS	R$5.000,00
Total				**R$180.000,00**

São Bento do Una, 15 de maio de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C0D219D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 15 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito extraordinário para o enfrentamento da emergência de saúde de Importância Internacional decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 § 3º daLei Orgânicado Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 480 de 25 de março de 2020, do Ministério da Saúde que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº020 de 03 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública em Saúde no município, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, da Lei Municipal nº 507 de 09 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que determina a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 91 do Decreto Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a custear as despesas com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que passa a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

11900 – SECRETARIA DE SAÚDE		
11993 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 – SAÚDE		
10305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
103050032 – Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis		
1030500321.082	Ações emergenciais de saúde pública decorrentes do enfrentamento ao COVID – 19	**R$ 300.000,00**
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 30.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Outras Despesas de Capital	
4.4.90	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

Art. 2º. As despesas acima especificadas serão custeadas com recursos ordinários, próprios do município e vinculados, oriundos de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS feitas pela União e pelo Estado de Pernambuco, da seguinte forma:

Elemento de Despesa		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 30.000,00
	Recurso Ordinário	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
	Recurso Ordinário	R$ 70.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
	Recurso Ordinário	R$ 200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS		**R$ 300.000,00**

Art. 3º. A abertura do Crédito Extraordinário de que trata este decreto correrá por conta da anulação parcial da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 4º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no valor das despesas criadas por força deste decreto será compensada pelo contingenciamento das despesas definidas em Decreto Municipal, e está compatível com a Lei Orçamentária e o Plano Plurianual, pela previsão de Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais eventuais e imprevistos, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 5º. Fica dispensada a inclusão do projeto de que trata este decreto no Plano Plurianual de Investimentos por não se tratar de despesa de natureza continuada e ter previsão limitada a este exercício.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:09BC50C6

